SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2577

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDOR EFETIVO-PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 181/2020 ACOPIARA-CE. 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre READAPTAÇÃO DEFINITIVA de servidor efetivo-professor, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer administrativo **082/2020-** Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir em caráter definitivo à readaptação funcional da servidora **ANA LUCIA VIEIRA DE ALBUQUERQUE** - ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria da Educação, para exercer o cargo em funções compatíveis com as suas limitações de saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 05 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelton Bruno de Souza Rodrigues
Código Identificador:8C46D61A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDOR EFETIVO-PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 182/2020 ACOPIARA-CE. 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre READAPTAÇÃO DEFINITIVA de servidor efetivo-professor, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o parecer administrativo **120/2020**- Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir em caráter definitivo à readaptação funcional da servidora **ANTONIA LEANDRO SILVA BERNARDINHO** - ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na E.E.F. Professor Francisco Uchôa de Albuquerque, para exercer o cargo em funções compatíveis com as suas limitações de saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 05 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelton Bruno de Souza Rodrigues
Código Identificador:F97981F8

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

PORTARIA Nº 185/2020 ACOPIARA-CE. 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no art. 89, inciso II, alínea a,

CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento subscrito pela servidora **BRUNA LAYARA ALMEIDA SILVA PINHO**,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. **BRUNA LAYARA ALMEIDA SILVA PINHO**, matrícula nº 0644066, admitida na forma do art. 37, II, da CF/88, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Farmácia**, através da Portaria nº 427/2010 de 12 de agosto de 2010.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e declarando a vacância do cargo de Auxiliar de Farmácia.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelton Bruno de Souza Rodrigues
Código Identificador:0D019179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 11/2020

Portaria nº 11/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **FELIPE SILVA LIMA**, portador do documento de identidade 2005029076007 SSP/CE CPF (MF) sob nº. 036.917.603-09, do exercício do Cargo de Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** de conformidade com disposto no Art.18, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº. 004/2011) c/c com o Art.9º, inciso II da Lei nº540/2011 e Art. 2º, inciso I da Lei nº. 506/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Mesa Diretora em, 17 de novembro de 2020.

VER. PROF. FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Carneiro Arrais
Código Identificador:33792EF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020 Aratuba, 13 de novembro de 2020.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ANÍSIO MARIANO**, servidor efetivo, Professor de Educação Básica, por motivo de falecimento, de acordo com a Lei Municipal nº 353/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09/11/2020** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dia do mês de novembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:007E325C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509.01/2019 – 001

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO nº 0509.01/2019 – 001. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual referente à de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 0509.01/2019, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/10/2020 a 12/04/2021. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF Nº 435.250.673-72 - Secretária Municipal e pela empresa CONTRATADA: Sr. Francisco Rafael Almeida Mesquita, CPF Nº.053.500.453-26.

Aratuba, 14 de Outubro de 2020.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO
Secretária de Educação Básica.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A49CE4B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509.01/2019 – 001. TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509.01/2019 – 001. TOMADA DE PREÇOS nº

0509.01/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aratuba, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº. 00.400.987/0001-31. **OBJETO:** Reajuste de preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato original referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR DO ACRÉSCIMO**: **R$ 13.147,86 (Treze mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**. ASSINAM PELAS PARTES - CONTRATANTE: Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF n° 435.250.673-72 e pela CONTRATADA: Sr. Francisco Rafael Almeida Mesquita, CPF Nº.053.500.453-26.

Aratuba, 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0A4147CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2005.01/2020 - 001, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2005.01/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2005.01/2020 - 001, originado do Pregão Presencial nº 2005.01/2020. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**. OBJETO:** Acréscimo de quantidade do contrato**; FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor do acréscimo: **R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais);** assinam, pela CONTRATANTE: Sr. Pedro dos Santos Barboza, inscrito no CPF N° 524.526.033-68, pela CONTRATADA: Juervir de Albuquerque Correia, CPF: 040.756.223-04.

Aratuba, CE, 21 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5FA8893C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 2810.01/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 2810.01/2020. **REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DIRETA. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores **e na MP nº. 961 de 06 de maio de 2020. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES PARA A UBS DA LOCALIDADE DE URUBU **PARTES**: CONTRATANTE: Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a **CONTRATADA**: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**,** C.N.P.J. Nº 09.485.574/0001-71. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 28/10/2020 a 31/12/2020. **VALOR GLOBAL: R$ 968,20 (Novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** ASSINAM PELAS PARTES/SIGNATÁRIAS: Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68 e pela CONTRATADA, o Sr. Marcelo Rocha Pontes, CPF N° 260.155.362-68.

Aratuba, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:41A5A812

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2804.01/2020-001, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2804.01/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2804.01/2020-001, originado do Pregão Presencial nº 2804.01/2020. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA/SECRETARIA DESENVOLV. RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: K.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº.08.532.187/0001-86 **OBJETO**: **Reajuste de preços;** FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO**: R$ 3.223,50 (Três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE: Sr. Elenilson Gomes dos Santos; pela CONTRATADA: Sr. Francisco Moreira de Sousa, CPF nº 416.482.773-49.

Aratuba, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6E0139C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0509.01/2019 - 001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. **0509.01/2019 - 001.** TOMADA DE PREÇOS Nº. **0509.01/2019**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA- CE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME.** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO ORIGINAL.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, B, § 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO: **R$ 14.894,73 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**. ASSINAM PELAS PARTES: PELA CONTRATANTE: SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, CPF Nº.435.250.673-72, PELA CONTRATADA: FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA MESQUITA, CPF Nº.053.500.453-26.

ARATUBA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A5E752D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2020.10.07.01

Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2020.10.07.01 –** OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de velório com fornecimento de urna funerária para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. VALOR: **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, representado pela Ordenadora de Despesas a Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar e de outro lado a **Empresa: RC DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANO FUNERÁRIO EIRELI,** representado pelo Sr. Francisco Adson Trajano Santana, Vigência do Contrato: 11 de Maio de 2021. Data do Contrato: 11 de Novembro de 2020.

VALÉRIA SAMPAIO FREIRE ALENCAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:3AF46FD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.022/2020-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** em favor da empresa: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.025.807/0001-02,** cujo valor global é de **23.829,95 (Vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).** Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Rianna Nargilla Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:56147EF2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.022/2020-DP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.11.12.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.022/2020-DP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** GESTORA ORDENADORA, **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. CONTRATADO: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 31.025.807/0001-02**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.829,95 (VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0006.1.001.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ADES BASICAS DE SAUDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2020. BANABUIÚ-CE. VIGÊNCIA: ÁTE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8F50CB30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711188/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **JOSE IGO DE OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 050.827.645-43, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL ADJUNTO**, Portaria de Nomeação nº 1310176/2020***;***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:AFDA5012

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711212/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a**). RAIMUNDO FRANCELINO DA SILVA JUNIOR,** inscrito(a) no CPF sob nº 929.013.603-00, para assumir o cargo comissionado de **CONTROLADOR ADJUNTO**, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D8ADFDFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

Portaria nº 1711191/2020 De 17 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDOos termos da Portaria nº 2409152, de 24 de setembro de 2020, que dispões sobre a nomeação do servidor Marcelo Cristian Sampaio Martins, para o cargo de Procurador Adjunto do Município de Barbalha, Estado do Ceará, cargo de livre nomeação e exoneração por força de disposição constitucional contida no art. 37, inciso II, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARo(a) Sr.(a)**MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS,**inscrito no CPF nº 037.587.253-13, do cargo comissionado de Procurador Adjunto do Município, criado na forma da lei municipal nº 1.864/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:45531CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

Portaria nº 1711192/2020 De 17 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDOos termos da Portaria nº 2409151/2020, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a nomeação do Sr.Carlos Renato de Luna Alencar, para o cargo de Procurador-Geral do Município de Barbalha, Estado do Ceará, cargo de livre nomeação e exoneração por força de disposição constitucional contida no art. 37, inciso II, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(a)**CARLOS RENATO DE LUNA ALENCAR,** inscrito no CPFnº 697.437.204-30, do cargo Procurador-Geral do Município, criado na forma da lei municipal nº 1.864/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:DE2FEBCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

Portaria nº 1711193/2020 De 17de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SERVIDOR NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Lei Municipal 1.864/2009 que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a)**CARLOS RENATO DE LUNA ALENCAR,** inscrito no CPF nº 697.437.204-30, para o cargo Procurador Adjunto do Município, criado na forma da lei municipal nº 1.864/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3FFECA66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

Portaria nº 1711194/2020 De 17 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SERVIDOR NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Lei Municipal 1.864/2009 que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS,** inscrito no CPF nº 037.587.253-13, para o cargo Procurador-Geral do Município, criado na forma da lei municipal nº 1.864/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:81AC83C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2020.10.27.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2020.10.27.1, cuja data de abertura estava marcada para o dia 17 de novembro de 2020, às 09:00 horas, tornou-se DESERTO. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 17 de novembro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:39030D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. Tomada de Preços nº 2020.10.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.10.23.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** e **N3 CONSTRUTORA EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório (Apresentação das declarações de cumprimento com os termos do edital e de que não emprega menores de dezoito anos direcionadas para o Município de Aurora/CE, apresentou inclusive o Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura de Aurora). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 17 de novembro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9E085D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711185/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **ANA LUCIA ALENCAR PATRICIO**, inscrito(a) no CPF sob nº 000.017.783-07, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRANSPORTE DAS DEMAIS SECRETARIAS**, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Portaria de Nomeação nº 2408129/2020;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:114D3D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711209/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a)., **JOÃO DE SOUSA SÁ**, inscrito(a) no CPF sob nº 017.509.623-65, para assumir o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRANSPORTES DAS DEMAIS SECRETARIAS,** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1BD35B15

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DO CERTAME - EDITAL 03/2020

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CEARÁ.RESULTADO - EDITAL 03 / 2020 – PENITENTE DECURIÃO SEVERINO ROCHA - BARBALHA-CE / INCISO III / LEI FEDERAL Nº 14.017 / 2020 - LEI ALDIR BLANC.
O RESULTADO DO CERTAME FOI APROVADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FORMADA PELO GRUPO DE

TRABALHO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020, EM REUNIÃO REALIZADA DIA 01/10/2020, CONFORME SEGUE:

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	04	SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA - SOAFA	FESTIVAL DE ARTE E CULTURA BARBALHENSE	28,33	CLASSIFICADO

Barbalha-CE, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RODRIGO TORRES SAMPAIO

MARIA CELENE SÁ DE QUEIROZ

ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3BAA5789

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DO CERTAME - EDITAL 04/2020

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CEARÁ.RESULTADO - EDITAL 04 / 2020 – AGENOR DE SÁ BARRETO - BARBALHA-CE / INCISO III / LEI FEDERAL Nº 14.017 / 2020 - LEI ALDIR BLANC.
O RESULTADO DO CERTAME FOI APROVADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FORMADA PELO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020, EM REUNIÃO REALIZADA DIA 01/10/2020, CONFORME SEGUE:

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	03	SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DESEMBARGADOR PEDRO REGNOBERTO DUARTE - SAMDPRED	MÚSICA É VIDA	33	CLASSIFICADO
02	06	ESCOLA DE SABERES DE BARBALHA - ESBA	A MÚSICA ESTÁ NO AR	29,66	CLASSIFICÁVEL

Barbalha-CE, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RODRIGO TORRES SAMPAIO

MARIA CELENE SÁ DE QUEIROZ

ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:CECCEC87

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DO CERTAME - EDITAL 05/2020

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CEARÁ.RESULTADO - EDITAL 05 / 2020 – PIFEIRO LUIZ VALENTIM - BARBALHA-CE / INCISO III / LEI FEDERAL Nº 14.017 / 2020 - LEI ALDIR BLANC.
O RESULTADO DO CERTAME FOI APROVADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FORMADA PELO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020, EM REUNIÃO REALIZADA DIA 01/10/2020, CONFORME SEGUE:

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	02	SOCIEDADE EM BENEFÍCIO À FAMÍLIA - SOBEF	DESPERTANDO TALENTOS, FORMANDO CIDADÃOS	27,33	CLASSIFICADO

Barbalha-CE, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RODRIGO TORRES SAMPAIO

MARIA CELENE SÁ DE QUEIROZ

ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:95661BA7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DO CERTAME - EDITAL 06/2020

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CEARÁ.RESULTADO - EDITAL 06 / 2020 – INCELÊNCIA MESTRA DONA TEREZINHA - BARBALHA-CE / INCISO III / LEI FEDERAL Nº 14.017 / 2020 - LEI ALDIR BLANC.
O RESULTADO DO CERTAME FOI APROVADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FORMADA PELO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020, EM REUNIÃO REALIZADA DIA 01/10/2020, CONFORME SEGUE:

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	05	INSTITUTO CORRUPIO POVO CARIRI	CULTURA EM VÍDEO 2020	33	CLASSIFICADO
02	01	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE À FAMÍLIA - SESFA	DESPERTANDO TALENTOS	27,66	CLASSIFICÁVEL

Barbalha-CE, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RODRIGO TORRES SAMPAIO

MARIA CELENE SÁ DE QUEIROZ

ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4BE5B742

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711200/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***FRANCISCA TAYSA MOURA DE SOUZA****, inscrito(a) no CPF sob nº 057.277.603-99, do Cargo Comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E EQUIPAMENTOS PÚBLICO****, da* ***SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,*** *Portaria de Nomeação nº 1908121/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3DC66957

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711218/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)* ***REGILANIO LOPES ARAUJO****, inscrito(a) no CPF sob nº 037.065.863-98, para assumir o Cargo Comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,*** *da* ***SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****,, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:16D65602

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711190/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JOSÉ JORGE NETO****, inscrito(a) no CPF sob nº 392.865.173-00, do Cargo Comissionado de* ***FISCAL DE ABASTECIMENTO*** *da* ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO****, Portaria de Nomeação nº 2608130/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:37F18625

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711214/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)* ***EDMILSON BENEDITO DOS SANTOS****, inscrito(a) no CPF sob nº 312.200.533-68, para assumir o Cargo Comissionado de* ***FISCAL DE ABASTECIMENTO,*** *da* ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,*** *criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:FE6315B1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711189/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***FERNANDO SARAIVA DE ARAUJO,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 716.039.993-53, do Cargo Comissionado de* ***COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS*** *da* ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,*** *Portaria de Nomeação nº 0810174/2020***;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:58C122B7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711213/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)* ***FRANCISCO PEREIRA DE LIRA,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 349.217.293-87, para assumir o Cargo Comissionado de* ***COORDENADOR DE PROJ. E PROG. ESPECIAIS,*** *da* ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,*** *criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A669FF24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711204/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JOSÉ GUILHERME ROLIM PONTES****, inscrito(a) no CPF sob nº 511.833.743-72, do Cargo Comissionado de* ***ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL****, da* ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****, Portaria de Nomeação nº 1808118/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9AD26824

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711208/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre revogação de portaria de designação de servidor(a) e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *que a Sra. Taciana da Silva Damasceno Barreto, nomeada para o cargo comissionado de Secretário Escolar do CEI Antonia Dolores de Sá Barreto, conforme Portaria nº* 0411184/2020*, não assumiu as atividades do cargo;*

CONSIDERANDO, *inexistir qualquer conseqüência de cunho contábil e/ou financeira tendo em vista que não houve inclusão do seu nome em folha de pagamento,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***REVOGAR*** *a Portaria nº 0411184/2020 de 14 de novembro de 2020, que nomeou a Sra.* ***TACIANA DA SILVA DAMASCENO BARRETO****, inscrito(a) no CPF sob nº 018.699.923-26, no cargo de* ***SECRETÁRIO ESCOLAR;***

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:67F2F6F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711222/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)* ***ISAC DIE ROMÃO BATISTA****, inscrito(a) no CPF sob nº 561.930.843-04, para assumir o Cargo*

*Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:33ECCAA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711223/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

***CONSIDERANDO** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **LUANA DOS SANTOS GOUVÊA** , inscrito(a) no CPF sob nº 055.857.773-35, para assumir o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR da Escola Raul Coelho de Alencar,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:233A873A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711224/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Designação de servidor para função gratificada que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a criação das funções gratificadas para profissionais do magistério efetivos pela Le Municipal nº 2.275/2017,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr.(a). **DIEGO ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 007.119.903-95, para exercer função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da EEF Maria Valquíria Teles Moreira,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO),** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 2.275/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:88FD2442

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711225/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

***CONSIDERANDO** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **MARIA ALEIDE LIMA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 720.254.503-97, para assumir o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR da EEF Sebastião Santiago da Paz,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9B2BF126

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711226/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação para função gratificada que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a criação das funções gratificadas para profissionais do magistério efetivos pela Le Municipal nº 2.275/2017,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DESIGNAR*** *o(a) Sr.(a).* ***MARIA ROSILENE MACHADO****, inscrito(a) no CPF sob nº 295.998.653-91, para exercer Função Gratificada de* ***DIRETOR ESCOLAR da CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto,*** *da* ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,*** *criado na forma da Lei Municipal nº 2.275/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:CFB79EC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711227/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação para função gratificada que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a criação das funções gratificadas para profissionais do magistério efetivos pela Le Municipal nº 2.275/2017,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DESIGNAR*** *o(a) Sr.(a).* ***MARIA EDNALDA DOS SANTOS****, inscrito(a) no CPF sob nº 544.144.663-34, para exercer Função Gratificada de* ***DIRETOR ESCOLAR do Centro de Educação Infantil Martinho Tavares Teles,*** *da* ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,,*** *criado na forma da Lei Municipal nº 2.275/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:66FB6C9C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711186/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***TAIRINE NOGUEIRA SANTOS****, inscrito(a) no CPF sob nº 066.603.463-09, do Cargo Comissionado de* ***OUVIDOR MUNICIPAL****, da* ***SECRETARIA DE GOVERNO****, Portaria de Nomeação nº 1808117/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:DD811E38

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711187/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***MATEUS DE LIMA SAMPAIO FEITOSA****, inscrito(a) no CPF sob nº 062.179.243-82, do Cargo Comissionado de* ***CHEFE DE GABINETE****, da* ***SECRETARIA DE GOVERNO****, Portaria de Nomeação nº 2008123/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:76DADD19

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711210/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)****. WILSON ALVES FERREIRA****, inscrito(a) no CPF sob nº 035.213.558-10, para assumir o Cargo Comissionado de* ***OUVIDOR MUNICIPAL,*** *da* ***SECRETARIA DE GOVERNO****, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:17534424

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711211/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)****.).*** ***ZAQUEU SAMPAIO FEITOSA****, inscrito(a) no CPF sob nº 295.720.293-04, para assumir o Cargo Comissionado de* ***CHEFE DE GABINETE,*** *da* ***SECRETARIA DE GOVERNO****, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9E170B02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711197/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***ANIELE VIANA DE SÁ****, inscrito(a) no CPF sob nº 034.275.053-40, do Cargo Comissionado de* ***COORDENADOR DE CONTROLE URBANO,*** *da* ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****, Portaria de Nomeação nº 3108132/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:61B90A05

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711198/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***FRANCISCO FERNANDO GRANGEIRO DE CASTRO****, inscrito(a) no CPF sob nº 725.859.863-49, do Cargo Comissionado de* ***COORDENADOR DO DEMUTRAN,*** *da* ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,*** *Portaria de Nomeação nº 3108133/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A5519485

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711199/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **DAVID RIBEIRO FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob nº 078.772.173-58, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS. E PROGRAMAS ESPECIAIS,** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** Portaria de Nomeação nº 0909137/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1A9C06C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711215/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **MICHELY TORQUATO FERRER**, inscrito(a) no CPF sob nº 935.725.303-34, para assumir o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE URBANO,** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:2B4BE821

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711216/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **FELICIANA MARIA GRANGEIRO DE CASTRO ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob nº 295.721.343-53, para assumir o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEMUTRAN,** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:567A9A6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711217/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **CELIO ROBERTO SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 749.561.403-04, para assumir o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS**, da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:CB0F77E7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711205/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **EMANUEL FREITAS CRISÓSTOMO**, inscrito(a) no CPF sob nº 076.489.203-79, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Portaria de Nomeação nº 1908120/2020;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:90F3D480

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711207/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **JANAINA FURTADO NEVES FEITOSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 025.652.793-88, do Cargo Comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO, SISTEMA E PATRIMÔNIO**, da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Portaria de Nomeação nº 050145/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4DEE9DB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711229/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **MANOEL DE FREITAS JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº 307.616.383-34, para assumir o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE,** da **SECRETARIA DE SAÚDE ,** criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:DE2FB32F

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711201/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **FRANCISCO EDNALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 014.149.433-69, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO DO CRAS**, da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Portaria de Nomeação nº 1609144/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:7B97DC53

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711202/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***YANA SILVA MATOS****, inscrito(a) no CPF nº 057.970.783-09, do cargo comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****, da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****, Portaria de Nomeação nº 2008124/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A0DE9A4D

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711203/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***MARIA ALAIZA MACEDO DO NASCIMENTO GONÇALVES****, inscrito(a) no CPF nº 082.490.203-32, do cargo comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - APETI****, da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****, Portaria de Nomeação nº 1609145/2020*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1656316A

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711206/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***EMANUEL SANTOS FEITOSA****, inscrito(a) no CPF nº 065.387.573-83, do cargo comissionado de* ***ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL****, da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****, Portaria de Nomeação nº 0912322/2019*;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:8A680465

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 1711219/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.454/2019, que modificou a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JOSÉ IRLANDO DE MATOS****, inscrito(a) no CPF sob nº 443.232.713-87, para assumir o Cargo Comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*** *da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****, criado na forma da Lei Municipal nº 2.454/2019, consoante ANEXOS I e II;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:AAA565EA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 1711220/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de*

suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.454/2019, que modificou a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***CÍCERO MOISÉS VELOSO DOS SANTOS****, inscrito(a) no CPF sob nº 021.452.663-13, para assumir o Cargo Comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DO CRAS,*** *da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****,, criado na forma da Lei Municipal nº 2.454/2019, consoante ANEXOS I e II;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3B01E253

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 1711221/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.454/2019, que modificou a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***MARIANA CORREIA DA SILVA****, inscrito(a) no CPF sob nº 025.505.133-63, para assumir o Cargo Comissionado de* ***GESTOR DE NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI,*** *da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,*** *da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****, criado na forma da Lei Municipal nº 2.454/2019, consoante ANEXOS I e II;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D7D607C8

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 1711230/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.454/2019, que modificou a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JOSEILSON FERNANDES SOARES,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 511.834.713-00, para assumir o Cargo Comissionado de* ***ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,*** *da* ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****,, criado na forma da Lei Municipal nº 2.454/2019, consoante ANEXOS I e II;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:154C6FE7

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711231/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 1.335/1997, artigo 16, §3º e suas alterações pelas leis 1.587/2004 e 1961/2011, Resolução nº 075/2001-CONANDA e Decreto nº 067/2011*

CONSIDERANDO, *o retorno do* ***Sr. João Ferreira*** *ao Conselho Tutelar do município de Barbalha, na condição de titular, uma vez que já passado o pleito eleitoral do qual participou,*

R E S O L V E:
Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a).* ***JOÃO FERREIRA****, inscrito(a) no CPF sob nº 263.858.643-91,* ***CONSELHEIRO TUTELAR*** *do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Barbalha, nos termos da Lei Municipal nº*

1335/97 e suas alterações, durante o período eleitoral do corrente ano e/ou enquanto necessário for o afastamento do Conselheiro titular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial à suplência no cargo nos termos da Lei

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3C50C6B8

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711195/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)****. ROBSON MARCOS ADRIANO BARROS,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 050.466.013-62 , para assumir o cargo comissionado de* ***SUPERVISOR*** **DE LIMPEZA URBANA** *da* ***SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,*** *criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:633680ED

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1711196/2020 BARBALHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** *o(a) Sr.(a)****. ANTONIO IVO DE SOUZA****, inscrito(a) no CPF sob nº 081.923.593-87, do Cargo Comissionado de* ***COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,*** *da* ***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 17 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D86BE66C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1103001/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR BRUNA MENDONÇA DA ROCHA**, para o cargo de Coordenador Especial CRAS, CDA III, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo, em virtude da licença maternidade da servidora **ANTONILDA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:B9B43590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1020003/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR JOSÉ FERNANDES SOTERO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, para atestar notas de prestação de serviços e aquisições da citada Secretaria, no período de 23/10/2020 a 21/11/2020 em virtude das férias do servidor **REGINALDO DA SILVA MOTA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:824FFB44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2020

PORTARIA N.º 227/2020 De 17 de Novembro de 2020

INSTAURA Processo Administrativo por Abandono de Emprego de servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c" , "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Determinar com base na Lei Municipal N.º 955/2017, de 14 de março de 2017 a instauração de processo administrativo disciplinar na modalidade de Procedimento por Abandono de Emprego ou Função ao servidor **ANTONIO DEUSIMAR FELIPE**, ocupante da função de **MOTORISTA** face a não comparecimento para retomar as atividades em tempo hábil.

Art. 2º- Versa referido procedimento sobre abandono de emprego cometido pelo funcionário acima epigrafado, tendo sido expedido Notificação para apresentação em 28 de Setembro de 2020.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, constituída através da Portaria nº 259/2017, de 16 de outubro de 2017 terá o prazo de 30 (trinta) para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato da instauração do Processo, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 17 de Novembro de 2020.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:CA5D3DAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2020.11.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial tombado sob nº 2020.11.03.1. **Empresa Vencedora: FRANCISCO DURVAL PEREIRA** vencedora junto ao lote 1. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 17 de Novembro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:335492AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 1311.01/2020-SMDU

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento menor preço GLOBAL, tombado sob o nº 1311.01/2020-SMDU, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:43FAA782

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.815, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras, e,

CONSIDERANDO o estado de emergência reconhecido pelo Município de Groaíras, por força do Decreto nº 15/2020, em razão dos efeitos ocasionados pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Groaíras, estabelecida no Decreto nº 17/2020, de 08 de abril de 2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020, publicado no DOECE na mesma data;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, que prorrogou, até o dia 22 de novembro de 2020, o isolamento social no Estado do Ceará, renovou a política de

regionalização das medidas de isolamento social, e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, definiu que os Municípios integrantes da Região de Saúde Norte permanecerão na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência constitucional atribuída ao Município para legislar sobre assunto de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Como forma de contenção ao avanço da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo o âmbito geográfico e administrativo do Município de Groaíras, ficam mantidas e prorrogadas até o dia 22 de novembro de 2020 (domingo), as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 08/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
§1°. No período a que se refere o *"caput"*, deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 27/2020, de 31 de maio de 2020, as quais estabelecem:
I - Suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19;
II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - Manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos;
IV - Vedação à entrada e permanência no Hospital Municipal de Groaíras, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.
§2°. Na prorrogação de que trata este artigo, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção, nos termos da Lei Estadual nº 17.234, de 10 de junho de 2020, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:
I - Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - Aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§3°. O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do §1º, deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do §6º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020.

Art. 2º. O Município de Groaíras permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas neste artigo.
§1º Permanece em 100 (cem) pessoas a lotação máxima para eventos.
§2º Ficam vedado(a)s e continuam suspenso(a)s:
I - O comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino.
§3° Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.
§4° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:D166DABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Diretor do Departamento de Infraestrutura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ VANDERLEI XIMENES ARAGÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 736.409.803-87, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:C85D617F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Chefe de Fiscalização de Obras Públicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ MARIA PAIVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 038.916.563-86, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:24F831C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o Diretor do Departamento de Acompanhamento e Estatística Escolar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOÃO ROMÁRIO EVANGELISTA MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 058.758.163-84, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E ESTATÍSTICA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:346D9EE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: PE - 001/2020 – SAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através da Secretaria de Assistência Social. Contratada:**NORD VEICULOS LTDA,** inscrita nº CNPJ: 12.975511/0001-08, com o valor global do contrato de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo popular (zero quilômetro – de primeiro uso), ano/modelo no mínimo 2020, destinado à atender as necessidades da de Secretaria de Assistência Social do município de Ibaretama, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I do edital, em virtude do lote III fracassado do pregão eletrônico PE-004/2020-DIVERSAS.** Dotação Orçamentária: **1201 08 122 0007 2.048 –** Manutenção Administrativa da secretaria de Assistência Social; **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; vigência do contrato: 31 de dezembro de 2020, Data da Assinatura: 12/11/2020. Signatários: Helena Maria de Castro de Moraes (Contratante), Emanoela Saldanha Tabosa . (Contratado). Edmilson Mota Neto - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:AB8936A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 842/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2020/2021 é o fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2°. Os Vereadores perceberão a partir de 1° de janeiro de 2021, em parcela única, um subsídio mensal de R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único. Caso a Receita apurada até dezembro de 2020, que servirá de base de cálculo para o repasse do Legislativo em 2021, não comporte o pagamento do teto estabelecido no caput do art. 2º desta Lei, poderá o Presidente da Câmara, através de DECRETO LEGISLATIVO, fixar um sub-teto que atenda os limites constitucionais previstos em Lei.

Art. 3°. No caso de ausência de Vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem exercício do cargo, receberá a remuneração integral, exceto aquelas atividades de caráter particular, conforme art. 27 da Lei Orgânica do Município de Icapuí.

§ 1º. As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de ¼ no subsídio por Sessão.
§ 2º. Não se considerará como falta a ausência do Vereador a sessão que se realize fora da sede da Edilidade, conforme Parágrafo Único do art. 115 do Regimento Interno da Câmara

Art. 4º. As sessões plenárias solenes, extraordinárias c especiais não serão remuneradas.

Art. 5º. Conforme estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e nos mesmos índices dos Servidores do Município de lcapuí.
Parágrafo Único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar de n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º. O Subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares.

Art. 7º. O Suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções prevista no §2º deste artigo ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o qual deverá, deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, conforme art. 28 §1º da Lei Orgânica do Município de Icapuí.
§ 1º. O Suplente perceberá o subsídio mensal do Vereador, no caso de caso assumir no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.
§ 2º Na hipótese de investido no cargo de Secretário Municipal ou de Chefe de Gabinete o vereador poderá optar pela remuneração do mandato, conforme art. 27 §5° e §6° da Lei Orgânica do município de Icapuí.

Art. 8º. No caso de licença do Vereador para tratamento de saúde, após a devida comprovação, perceberá o subsídio conforme:
a) até 15 (quinze) dias, à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo;
b) superior a 15 (quinze) dias, do Regime Geral da Previdência, em conformidade com a sua legislação.
§ 1º. A vereadora gestante pode licenciar-se por até 180 (cento e oitenta dias), sem prejuízo da remuneração.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:86C34DF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 841/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 841/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS LOCAIS EM TODOS OS SHOWS DO MUNICÍPIO QUE TENHAM QUALQUER VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente
LEI:
Art. 1º É obrigatória a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na proporção de no mínimo 10% (dez por cento) dos valores investidos nos eventos, shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados totalmente ou em partes por recursos próprios oriundos da Prefeitura Municipal de Icapuí.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A1E0D16D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 840/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 840/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

FICA DENOMINADO "ALAMEDA REBOUÇAS" O TRECHO QUE INDICA NA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA REBOUÇAS" a rua que tem início na CE-261 ao lado do frigorífico São José, na comunidade de Olho D'água.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:DED208DE

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL DE UMA ÁREA DE 4,12 HECTARES, LOCALIZADO NA VILA DO INCRA, DE ACORDO COM O RELATÓRIO Nº085/2020.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E0CCE145

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:**

Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** WEBDIAGNOSTICOS - SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.137/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de exames de imagens de tomografia para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, nesse período de pandemia da Covid-19. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 04.11.001/2020-FUSPI. **CONTRATO Nº** 09.11.001/2020-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória de nº 926/2020 e alterada através da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Fernando Vanzin da Rocha - Titular da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7DFD9999

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PRORROGAÇÃO DAS ETAPAS DOS EDITAIS Nº 001/2020 E 002/2020

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que foram prorrogadas as Etapas dos Editais nº 001/2020 e 002/2020, conforme a seguir: **Etapa I:** Fase de Inscrição – PRORROGAÇÃO ATÉ 24 de novembro de 2020, **Etapa II:** Fase de Avaliação – 26 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2020, **Etapa III:** Divulgação do Resultado Preliminar – 01/12 de Dezembro de 2020, **Etapa IV:** Fase Recursal – 02 e 03 de dezembro de 2020, **Etapa V:** Julgamento Recursal – 07 de dezembro de 2020 e **Etapa VI:** Resultado Final / Homologação – 09 de dezembro de 2020. As datas modificadas correspondem aos dois Editais.

Iguatu-Ce, 17 de novembro de 2020.

MANOEL NEUDO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E34A6959

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2020.07.17.01 / PMI-SESA. FRUTO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.07.14.02/PMI-SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA USINA DE OXIGÊNIO, TIPO PSA E UMA CENTRAL DE VÁCUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, PROGRAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR-EMAD E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA–SAMU; EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU CEARÁ. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 07.759.127/0001-38. DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 17/07/2020. DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020. AMPARO LEGAL: ARTIGO Nº 79, INCISO II PARÁGRAFO § 1º, DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde,

IGUATU-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:286F329F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020100901-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2020100901-SEIN, Objeto: contratação de empresa para execução de construção de portais e construção da praça da capela do divino espirito santo no município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será dia **23/11/2020 ás 10h00min**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 17 de Novembro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2E934C45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 68, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS ANTERIORMENTE PUBLICADOS, RATIFICA A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE NA FASE 4 DO PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO DO CEARÁ, MANTÉM MULTA ESTABELECIDA PARA QUEM DESOBEDECER DEVER DE USO DE MÁSCARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a quantidade de casos confirmados de infectados pela COVID-19, no Município de Mauriti/CE e no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção e manutenção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 0014/2020/PmJMRT, do Ministério Público do Estado do Ceará, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Mauriti/CE, a qual recomenda que o Município passe a *prever, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, a aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção (...)*, bem como a publicação da Lei Estadual n° 17.261, de 13 de agosto de 2020, que prevê aplicação de multa para quem desobedecer a determinação acerca do uso obrigatório de mascara;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de isolamento, bem como a elaboração, por parte do Estado do Ceará, de plano de transição responsável, a ser executado de maneira escalonada e com a devida observância dos resultados, conforme introduziu o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 66, de 09 de novembro de 2020 e os termos do **Decreto Estadual nº 33.815**, **de 14 de novembro de 2020**, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências, através do qual mantém os Municípios das Regiões de Saúde do Cariri na fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 22 de novembro de 2020, as medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 66, de 09 de novembro de 2020 - inclusive no que tange à continuação das ações inicialmente adotadas e à recepção dos Decretos Estaduais publicados até esta data -, cujos termos relacionados de forma geral aos Municípios da Região do Cariri ficam, no que couber, devidamente acolhidos pelo Município de Mauriti/CE.
Art. 2°. Ratifica-se, por meio deste Decreto, a necessidade da estrita observância a todas as regras de isolamento anteriormente estabelecidas, as quais permanecem em vigor em todo o território do Município de Mauriti/CE.
Art. 3°. Permanece em vigor a aplicação de multa para quem descumprir o dever individual de uso de máscaras de proteção, estabelecido pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 37, de 06 de julho de 2020, de acordo com seus termos, devendo ser observado, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020.
§ 1º. Além da sanção de que trata o *caput*, a inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em transporte público, individual ou coletivo, bem como em estabelecimentos que estejam funcionando.
§ 2º. Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, além daqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
Art. 4°. O Município de Mauriti/CE permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, conforme Tabela do Anexo I, deste Decreto, observadas as especificidades constantes neste artigo, e na Tabela do Anexo II, em perfeita sintonia com os termos do **Decreto Estadual nº 33.815**, **de 14 de novembro de 2020**.
§ 1º. No Município de Mauriti/CE, continuam autorizadas, desde que respeitados os Protocolos Geral e Setorial 18 (Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020), as seguintes atividades educacionais presenciais, conforme previsto no Anexo II, deste Decreto:
I – Educação infantil na rede privada de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico, da capacidade de alunos desse nível de ensino;
II – atividades extracurriculares de idiomas de músicas e de informática, até o limite da capacidade;
III – atividades extracurriculares que correspondam a nível de ensino que esteja liberado nos termos deste Decreto, observadas a capacidade de alunos e as regras sanitárias estabelecidas para aas atividades de cada nível de ensino liberado;
IV – aulas práticas e estágios de Ensino Superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de alunos desse nível de ensino;
V – apoio à educação previstas no Anexo II deste Decreto, até a capacidade total de atendimento.
§ 2º. No tocante às avaliações educacionais autorizadas na forma deste artigo, os estabelecimentos de ensino situados no Município de Mauriti/CE, para a educação presencial, nos termos deste Decreto, deverão observar o seguinte:
I – as avaliações poderão ser realizadas facultativamente na forma presencial até o limite máximo de alunos liberados para as aulas presenciais nos termos deste Decreto;
II – não poderá a opção pela avaliação presencial importar em diferenciação, de qualquer natureza, de critérios de avaliação com relação aos alunos que optarem pelo sistema de avaliação remoto.
§ 3º. Os estabelecimentos de ensino privado deverão, sempre a critério dos pais e responsáveis, oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, sendo garantida, para os que assim optarem, a permanência na modalidade integralmente remota.
§ 4º. No município de Mauriti/CE, continua vedado(a):
I – o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - a realização de eventos e/ou espetáculos;
III - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado no Município, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a V, deste artigo;
IV - o funcionamento de bares, cinemas, teatros, balneários e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades físicas na forma do artigo 4º, §1º, I, do Decreto Municipal nº 55, de 21 de setembro de 2020.
§ 5°. Continuam autorizadas, em todo o território do Município, as atividades referentes às demais Fases do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado, disciplinadas e liberadas por meio dos Decretos Municipais anteriores.
Art. 5º. O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
Parágrafo Único. As atividades liberadas ficarão sob o monitoramento contínuo da Secretária Estadual de Saúde, assim como da Secretaria Municipal de Saúde, através da avaliação dos dados epidemiológicos no Estado do Ceará, ficando também sujeitas à rigorosa fiscalização dos órgãos públicos competentes.
Art. 6º. As fases posteriores da abertura gradual e responsável do comércio serão avaliadas mediante situação epidemiológica do Município e, desde que possível, em conformidade com o plano de abertura do Governo do Estado do Ceará.
Art. 7º. O descumprimento ao disposto nos Decretos Municipais e, consequentemente, nos Estaduais, sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, inclusive com a aplicação do disposto no artigo 11 do Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, se for o caso, além de aplicação de multa pecuniária.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR	100%	Restaurantes, lanchonetes, buffets, cantinas e afins com atendimento presencial com 50% da capacidade e funcionamento de 6h até 23h. Bares fechados.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100%	Completa a Cadeia.
ATIVIDADES RELIGIOSAS	100%	Cerimônias religiosas seguindo protocolo, ocupação de 100% da capacidade e uma pessoa por cada 7m².
COMÉRCIO DE PRODUTOS NÃO ESSENCIAIS	100%	Completa a Cadeia.
EDUCAÇÃO E C,T&I	100%	Agente de propriedade industrial e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
*ESPORTE, CULTURA E LAZER	100%	Produção artística e cultural sem público. Eventos permanecem vedados. *Academias permitidas na forma do protocolo setorial e com 30% da capacidade.
INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO	100%	Serviços educacionais para formação de condutores.
LOGÍSTICA E TRANSPORTE	100%	Completa a Cadeia.
TURISMO E EVENTOS	100%	Serviços turísticos em geral, exceto eventos, espetáculos.

ANEXO II

ATIVIDADES	LIMITE DA CAPACIDADE	DETALHAMENTO
Educação infantil na rede privada de ensino	30%	Sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos.
Atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática)	100%	sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos.
Atividades extracurriculares que correspondam a níveis de ensino que estejam liberados	Capacidade correspondente à do nível de ensino liberado	Sem contato físico, respeitados os protocolos geral e específicos.
Aulas práticas e estágios de Ensino Superior	100%	Para concludentes e não concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos.
Apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais; avaliações educacionais para níveis de ensino liberados para atividade presencial; testes de proficiência em línguas estrangeiras e exames para admissão em escolas e universidades situadas fora do território nacional, não sujeitas ao calendário escolar brasileiro)	100%	Até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos geral e específicos.
--	--	**OBS: AS CANTINAS PERMANECEM FECHADAS.**

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8DF40972

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11112001AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual Contratação dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.0004.2.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.19. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.390,00 (hum mil, trezentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LUAN EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS** (Titular) da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME**.

MOMBAÇA - CE, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D2CD27C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11112001EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS.

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual Contratação dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.361.0030.2.041. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.19. **FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.409,00 (três mil, quatrocentos e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS** (Titular) da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME**.

MOMBAÇA - CE, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F88B473D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11112001SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual Contratação dos serviços de Borracharia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.0004.2.027/ 0901.10.301.0011.2.029/ 0901.10.302.0012.2.032/ 0901.10.302.0012.2.033. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.19. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.439,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS** (Titular) da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME**.

MOMBAÇA - CE, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:166C8E11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-

005/2020- SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR ANACLETO, LOCALIZADA NO CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECCRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME SUPRACITADO DAR-SE-À NO DIA **20 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:18C0C478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 20200404 - SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SEDUC.

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20200404 - SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - SEDUC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA - CNPJ Nº 03.604.544/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DOS LOTES IV, V E VII DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-001/2020 – SEDUC
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:
LOTE I – ITEM 05 – ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFA 900ML – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/10/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **39% (trinta e nove por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 33,0% (trinta e três por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos);**
LOTE II – ITEM 03 – ARROZ BRANCO FARDO DE 30KGS – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/10/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **35% (trinta e cinco por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 130,35 (cento e trinta reais e trinta e cinco centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 28,65% (vinte e oito vírgula sessenta e cinco por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 167,69 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos);**
LOTE II – ITEM 04 – ARROZ PARBOLIZADO FARDO COM 30KGS – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/10/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **37,88% (trinta e sete virgula oitenta e oito por cento)**, em cima do valor contrato que fora de R$ 126,19 (cento e vinte e seis reais, dezenove centavos), após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 27,42% (vinte e sete vírgula quarenta e dois por cento), portanto abaixo do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 160,79 (cento e sessenta reais e setenta e nove centavos);**
DA VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DADOS DA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira, Secretário, portador do CPF nº 235.081.593-93.
DADOS DO CONTRATADO: Edna Maria Freire da Silva, proprietária, inscrita no CPF nº. 758.542.013-72
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de outubro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:24BF897D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20200434 - SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 - SEDUC.

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20200434 - SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 - SEDUC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME - CNPJ Nº 22.076.395/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DO LOTE III DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 – SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:
LOTE I – ITEM 04 – LEITE EM PÓ INTEGRAL (FARDO 10 KG) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 26/10/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **20,0% (vinte por cento)**, em cima do valor contrato que fora de **R$ 263,75 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 23,91% (vinte e três vírgula noventa e um por cento), portanto acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);**
DA VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DADOS DA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira, Secretário, portador do CPF nº 235.081.593-93.
DADOS DO CONTRATADO: Francisco Gutemberg Silva Gomes, proprietário, inscrito no CPF nº. 058.115.453-39
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:99A324CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - SAS.

ADITIVO AOS CONTRATOS DE NºS 20200023/20200024/20200025 - SAS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - SAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA - CNPJ Nº 03.604.544/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:
LOTE V – ITEM 03 – ARROZ BRANCO FARDO DE 10KGS – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, bem como, pesquisa atualizada de mercado com data de emissão em 05/11/2020, realizada pelo setor departamento de compras e serviços da PMMN, ambas informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **65,9% (sessenta e cinco virgula nove por cento)**, em cima do valor contrato que fora de **R$ 33,69 (trinta e três reais, sessenta e nove centavos)**, após pesquisa recente efetuada pelo setor verificou-se que o preço médio atual para a aquisição deste item encontra-se com majoração de 68,89% (sessenta e oito vírgula oitenta e nove por cento), portanto acima do solicitado pela empresa, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos);**
DA VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DADOS DA CONTRATANTE: Wllyana Régia Nobre Rabelo, Secretária, portadora do CPF nº 647.876.483-49.
DADOS DO CONTRATADO: Edna Maria Freire da Silva, proprietária, inscrita no CPF nº. 758.542.013-72
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de novembro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:9C8906A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento daPrefeitura Municipal de Nova Olinda, o créditosuplementar no valor de R$ 2.518.000,00 (Dois Milhões,Quinhentos e Dezoito Mil Reais) para reforço dedotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso desuas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00850/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.518.000,00 (DoisMilhões, Quinhentos e Dezoito Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$2.518.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, doart. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexoII que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00850/19.

PARA:
02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 65.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 65.000,00

PARA:
03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 15.000,00

PARA:
04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 2.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 2.500,00

PARA:
05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1111000000 Receita de Imposto e Trans. – Educação
Anul. dotação 90.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 60.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 45.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 35.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 13.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 2.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 245.500,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 50.000,00
26 452 0590 4.002 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 3.500,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 78.500,00

PARA:
08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 122 0037 2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômica
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 16.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 10.000,00
08 243 0131 2.020 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 6.000,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 37.000,00

PARA:
09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 2.500,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 550.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 592.500,00

PARA:
10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 60.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 110.000,00

PARA:
11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0037 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 22.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 35.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 80.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 152.000,00

PARA:
12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 272 0043 2.034 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
Anul. dotação 410.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 410.000,00

PARA:
14 14. Fundo Municipal de Educação
12 365 0271 2.050 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 20.000,00

PARA:
15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.059 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 34.000,00
1214210000 Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19
Anul. dotação 150.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 50.000,00
10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 40.000,00
10 301 0171 2.062 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 70.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 10.000,00
10 302 0171 2.066 Manutenção do Consorcio Público de Saúde
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 40.000,00
10 302 0176 2.067 Manutencao do Bloco da Atencão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 280.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1211000000 Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Anul. dotação 5.000,00
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 15.000,00
1214210000 Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19
Anul. dotação 45.000,00
10 303 0171 2.068 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul. dotação 35.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 774.000,00

PARA:
18 18. Controladoria Geral do Município
04 122 0037 2.083 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 16.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 16.000,00

TOTAL GERAL 2.518.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/2020 de 01 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 00850/19.

DE:
02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 15.000,00

DE:
03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
4.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1920000000 Recurso de Operação de Crédito
5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 21.500,00

DE:
04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.6.91.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1001000000 Recurso Ordinário
40.000,00
28 843 0964 2.006 Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
6.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 56.500,00

DE:
05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
15.000,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
3.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
3.000,00
12 361 0231 2.008 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
1.000,00
3.3.90.14.00 Di rias - civil
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.000,00
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
1.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1111000000 Receita de Imposto e Trans. – Educação
1.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação

1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
1.000,00
12 365 0271 1.006 Construção/Reforma/Ampliação de Creches
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
3.200,00
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
6.000,00
24 131 0082 4.001 Manutenção das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1001000000 Recurso Ordinário
2.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
7.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 66.700,00

DE:
06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
13 391 0307 2.010 Manutenção das Atividades do Sitio Escola de Arqueologia Mit. da Chapada do
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
13 392 0307 2.011 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
3.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
13 392 0307 2.012 Manutenção das Atividades do Programa Musico da Gente
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
13 695 0536 2.013 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados ao Turism
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1510000000 Outros Convênios da União
1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1510000000 Outros Convênios da União
1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1510000000 Outros Convênios da União
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
1.000,00
15 695 0536 1.010 Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
3.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
3.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
3.000,00
27 812 0616 1.011 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário

1.500,00
1510000000 Outros Convênios da União
3.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
3.000,00
27 812 0616 2.015 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 88.000,00

DE:
07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
15 451 0038 1.012 Construção/Reforma/Ampliação de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
42.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
3.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
6.500,00
15 451 0038 1.013 Construção/Reforma/Ampliação de Passarela
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
1.800,00
1990000000 Outros Recursos Vinculados
3.000,00
15 452 0337 1.018 Construção/Reforma/Ampliação de Cemitérios
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
13.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
66.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
53.000,00
15 452 0376 1.019 Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento D Agua
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
13.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
6.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
53.000,00
16 482 0351 1.020 Construção/Reforma/Ampliação de Habitações Populares
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
1.800,00
25 752 0566 1.023 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1620000000 Contribuição de Iluminação Pública
6.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1620000000 Contribuição de Iluminação Pública
9.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
11.800,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
10.600,00
26 452 0590 4.002 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Transito
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
18.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
7.500,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 357.500,00

DE:
08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 122 0037 2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômica
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
17.000,00
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
2.500,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social
2.500,00
08 241 0121 1.026 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades dos Serviços de Convivência e F
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
3.000,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social

3.000,00
08 243 0131 2.019 Manutenção das Atividades Ligadas a Criança e ao Adolescente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
1.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.000,00
08 243 0131 2.020 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
3.500,00
08 244 0136 1.027 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Assistência Social
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
3.500,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social
5.000,00
08 244 0136 2.021 Apoio a Programas e Projetos Comunitários
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
1.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.800,00
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
1.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
1.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
1.300,00
08 244 0137 2.024 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Assiste
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social
1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social
1.000,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 88.400,00

DE:
09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
3.3.50.41.00 Contribuições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
3.500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1510000000 Outros Convênios da União
2.500,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
2.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 38.500,00

DE:
10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural

04 122 0037 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
1510000000 Outros Convênios da União
2.500,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
2.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
20 544 0412 1.029 Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Hídrica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
40.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
3.000,00
20 606 0441 2.029 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
10.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 98.000,00

DE:
11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0037 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.000,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
5.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
5.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.500,00
10 301 0171 2.031 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
1.000,00
10 302 0176 1.031 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1220000001 Transferência de convênio-União/Saúde
160.000,00
1220000002 Transferência de convênio-Estados/Saúde
69.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 273.000,00

DE:
12 12. Regime Próprio de Previdência Social

09 122 0037 2.032 Manutenção Admininstrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
20.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
4.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
2.500,00
09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios do RPPS
3.1.90.05.00 Outros benefic.previd.servidor ou milita
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
53.000,00
09 451 0331 1.033 Construção/Reforma/Ampliação da Sede do Fundo de Previdência Social
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
50.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 132.000,00

DE:
13 13. Secretaria do Meio Ambiente
18 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1510000000 Outros Convênios da União
2.500,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
2.500,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 32.500,00

DE:
14 14. Fundo Municipal de Educação
12 122 0037 2.037 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1111000000 Receita de Imposto e Trans. – Educação
5.000,00
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
2.500,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
2.500,00
12 306 0196 2.038 Manutenção de Programa Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1122000000 Transferência de Recurso do PNAE
50.000,00
12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
40.000,00
3.3.90.14.00 Di rias - civil
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
100.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
200.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
46.000,00
12 361 0231 2.041 Manutenção do Programa Caminho da Escola
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1111000000 Receita de Imposto e Trans. – Educação
5.000,00
12 361 0231 2.042 Manutenção de Programa PDDE
3.3.90.30.00 Material de consumo
1121000000 Transferência de Recurso do PDDE
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1124000000 Outras Transferências do FNDE
1.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1124000000 Outras Transferências do FNDE
2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1124000000 Outras Transferências do FNDE
2.000,00
12 361 0231 2.043 Manutenção de Outros Programas Educacionais
3.3.90.30.00 Material de consumo
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.500,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
2.300,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
1.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
2.300,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
1.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
1.200,00
12 361 0231 2.044 Manutenção de Programa Salario Educação
3.3.90.30.00 Material de consumo
1120000000 Transferência do Sal rio-Educação
100.000,00
12 361 0235 2.045 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação

23.000,00
1140000000 Royalty do Petróleo à Educação
15.500,00
12 365 0271 2.049 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1112000000 Transferência do FUNDEB 60%
235.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1114000000 Transferência do FUNDEB 60%-Complementa‡
50.000,00
12 365 0271 2.050 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
200.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 1.131.300,00

DE:
15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.059 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 100.000,00

DE:
22 22. Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 243 0137 1.034 Construção de Casa de Acolhimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
1312000001 Transf. de Convênio-União Ass. Social
5.000,00
1312000002 Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social
5.000,00
1990000001 Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce
4.100,00

TOTAL Fundo Municipal da Criança e Adolesce 19.100,00

TOTAL GERAL 2.518.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F1E7B4DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU 2020 À VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2002, de 24 de dezembro de 2002.

DECRETA

Art. 1º Em complementação ao disposto no Decreto Nº 102/2019, de 18 de Dezembro de 2019, fica estabelecido que o pagamento de IPTU nas seguintes modalidade:

I - em cota única, até a data do vencimento, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

II – em parcelas, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020, sem descontos.

Parágrafo único. A data de vencimento a que se refere o inciso I será no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º O pagamento do IPTU poderá ser dividido em até duas parcelas, sem qualquer desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. Quanto ao pagamento parcelado, a data de vencimento da primeira parcela será no dia 30 de novembro de 2020; o vencimento da segunda parcela será dia 30 de dezembro de 2020.

§ 2º Quando as datas de vencimento a que se refere o parágrafo anterior se derem em dias não úteis, a data de vencimento passará para o próximo dia útil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:A72CFC41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP013/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AV. JOAQUIM LOPES PEDROSA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 395.747,53 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta e três centavos);
VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 470.765,28 (quatrocentos e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
PERCENTUAL ACUDIDO: 18,45 %

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra;

CONTRATADO: ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;
ASSINA PELO CONTRATADO: Paulo Henrique Sousa de Araujo;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 05 de NOVEMBRO de 2020

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0BF44D68

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP018/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO VERMELHO EM NOVA RUSSAS - CE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1.012*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 13 de novembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: RENAN CLAUDINO MELO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 13 de novembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B0E95598

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP014/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANINDEZINHO EM NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.04.122.0060.2.020;*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 09 de novembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FELIX DE ARAÚJO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 09 de novembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:708BC0D2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA DE SÃO FRANCISCO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1012 e 0701.26.782.0047.1.020;*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 13 de novembro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: RM EMPREENDIMENTOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: RODOLFO MARTNS DE CARVALHO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 13 de novembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5FF3AD13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP021/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1.011.*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 13 de novembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAUJO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 13 de novembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:69D2EEA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ. A Prefeitura Municipal de Palhano-CE, comunica aos interessados que no próximo dia **23 de novembro de 2020, às 09h00min**, estará abrindo os envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade ***Tomada de Preços nº 2020.09.03.01***, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em pedra tosca da primeira etapa da Avenida S.D.O (Ruas Agostinho Pereira de Arruda, Luiz Arruda da Silva e Raimundo Bernardo Vieira) no Distrito de São José à Localidade de Açude Medeiros, no município de Palhano, Estado do Ceará.** A sessão acontecerá no auditório da Prefeitura Municipal de Palhano situado à Av. Possidônio Barreto, 330. Centro, Palhano-CE, CEP: 62910-000.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:C633807E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/038SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE QUIXADÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE torna público para conhecimento, a CONVOCAÇÃO aos interessados, que estará continuando as etapas para **prosseguimento à licitação** modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº PE2020/038SME**, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes e utensílios de cozinha e refeitório escolar, referente ao PAR n° 9716/2012, visando reequipar/modernizar as unidades do programa Pro-Infância da Rede Pública de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá-CE. Pelo presente, conforme Art.47 do Decreto Federal 10.024/2019, fica marcada para a data de **19/11/2020 às 10:00h**, sua continuidade pelo portal: **www.licitacoes-e.com** para prosseguimento ao presente processo licitatório. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br.

DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 17 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C58CD853

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 1301.01/2020, cujo objeto é o **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR AGROINDUSTRIA DE QUIXERE E REGIÃO

VALOR ADITIVADO: R$ 11.084,20 (onze mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 8,06% (oito inteiros e seis centésimos)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Joaquim Arnóbio Cavalcante de Brito

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jose de Fátima Lima Chagas

Quixeré-Ce, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DBC93BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO

O Sr. Séc. do Trabalho E Desenv. Social do Município de Quixeré, torna público o extrato do OITAVO ADITIVO ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **0512.01/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO**.

CONTRATANTE: SÉC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

CONTRATADO (A): A.G.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

VALOR ADITIVADO: R$ 3.068,75 (três mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco inteiros por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): KEYLA KEZZIA MEDEIROS SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: PATRICIA DE SOUSA ARAÚJO

Quixeré-Ce, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DE16A2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA. **Contratada: CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, DISTRITO DE TOME E RUA VICENTE ROSA, DISTRITO DE LAGONHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 2808.01/2020; **Valor Global Contratado:** R$ 693.939,44 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** Convênio nº 071/CIDADES/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Quixeré e a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará. **Dotação Orçamentária:** 0401.15.451.1505.1.005 - Abertura, Pav. e Qualificação de Ruas e Avenidas, **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA. **Assina pela Contratada:** Antônio Leandro Remígio Coelho. **Data da Assinatura:** 09.11.2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DB1C92D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.12.2020 a 03.01.2021.

041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	01.03.2018 a 28.02.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4DB2EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.11.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 02 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	15h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D19BFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) JOSE ALEXANDRE MARTINS ARAUJO, Cargo Chefe Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços, Matrícula 123752-7, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7842D4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.12.2020 a 04.01.2021.

123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	07.10.2019 a 06.10.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B103379D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) JOSE ALEXANDRE MARTINS ARAUJO, Cargo Chefe Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços, Matrícula 123752-7, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E8D65D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) GRACE KELLY OLIVEIRA RODRIGUES, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123495-1, lotada na Secretaria de Agicultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, pelo período de licença de 12 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:689AF98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora em estágio probatório MAYARA LIMA NOGUEIRA, cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matricula 123590-7, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 03.11.2020 a 01.05.2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C007EB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) DEBORAH LIZANDRA BRITO LIMA XAVIER , Cargo Chefe Divisão de Apoio as Associações Comunitárias, Matrícula 123835-3, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 06 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DFF42DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.12.2020 a 13.01.2021.

060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	01.10.2019 a 30.09.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAF2AC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado (a) CARLOS ALBERTO CUNHA SANTIAGO, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 124021-8, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70FFA44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) VERÔNICA MARTINS DE SOUSA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123499-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:704AC598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.06.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Talyta Alves Chaves Lima, Cargo Enfermeiro da Família/Diretor Departamento da Atenção Básica, Matrícula 060323-6 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2020 até 06 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4F896A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 20.12.2020 a 18.01.2021.

122000-4	Maria Silvana Lima	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2018 a 31.05.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAA2E6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em comissionado (a) ROSIANE EUGÊNIA MUNIZ MARINHO, Cargo ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Matrícula 122858-7, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 12 de novembro de 2020 até 16 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F64BE458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor efetivo, HAMILTON DA SILVA SALES, cargo de Motorista matrícula 060222-1 no valor de R$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos) referente a 05 (cinco) horas extras trabalhadas e não pagas no mês de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA1BF851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 08.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor contratado, Jânio Santiago Sousa, cargo de Médico Plantonista matrícula 124046-3 no valor de R$ 1.188,41 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) referente a 01 (um) Plantão trocado trabalhado e não pago no dia 11 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB0D32CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) NAJLA MATINS FEITOSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de novembro de 2020 até 14 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:172AD7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido do servidor contratado DIEGO ONILTON COSTA SALES, Matrícula 124045-5 cargo Médico Plantonista referente a 01 (um) plantão trocado e não trabalhado no dia 11 de outubro de 2020, no valor de R$ 1.188,41(Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4695B2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 060216-7, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2020 até 17 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B23A9B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	**Valor**
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	20%	**356,41**
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	20%	**650,51**
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	20%	**349,19**
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	20%	**209,00**
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20%	**260,20**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5424022A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124066-8, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:232C8D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** suspender Gratificação de Desempenho, dos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	**Valor**
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	20%	**650,51**
123467-6	Estevam Nelson Moura de Oliveira	Médico Plantonista	20%	**4.882,94**
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	20%	**209,00**
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	20%	**316,67**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B18312AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) CARLA SIMONE COSTA MELO, Cargo Ouvidor Geral, Matrícula 121875-1, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de licença de 09 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3606A735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** alterar o valor da Gratificação de Desempenho, dos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	**Valor**
060322-8	Jonas Holanda Gadelha	Médico Plantonista	20%	**5.061,17**
123539-7	Diego Armando Maradona Soares de Oliveira	Médico Plantonista	20%	**2.095,78**
123535-4	Geyssa Natanna da Silva Freitas	Médico Plantonista	20%	**2.743,80**
123632-6	Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa	Médico Plantonista	20%	**4.115,70**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:437B5E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HILZIMAR DE SOUSA MELO, Cargo Auxiliar Serviços Gerais/Chefe Divisão de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, Matrícula 041399-2, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2020 no horário de 09:45 as 12:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F874419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
124152-4	João Nilson de Lima	Motorista	36h
123485-4	Francisco Adriano Costa Silva	Motorista	07h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	54h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	50h
120099-2	José Ivanildo Neri dos Santos	Agente de Combate as Endemias	54h
123479-0	Dinara Santos Gomes	Técnico em Enfermagem	12h
123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	12h
123480-3	Karla Almeida Bandeira	Técnico em Enfermagem	20h
060167-5	Maria Lucia Gomes	Enfermeiro da Família	10h
123477-3	Gislane Bernardino de Freitas	Enfermeiro da Família	30h
124065-0	Maria Dalvani Lima Maia	Médico Especialista Auditor	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1CD36DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Nara Grazieli Martins Lima, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123471-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0036AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	08h
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	35h
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	48h
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	34h
124188-5	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	12h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	08h
124007-2	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04h
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	16h
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	08h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	32h
041318-6	Maria Euridec Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	12h
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	24h
124139-7	João Vitor Candido de Lima	Enfermeiro	50h
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	14h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	28h
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	26h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	18h
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	11h
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	41h
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	60h

060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06h
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	03h
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	36h
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	26h
123899-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	27h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	36h
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	60h
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	14h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 01 de outubro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D249B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Grace Kelly Oliveira Rodrigues, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123495-1 lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo período de licença de 09 de novembro de 2020 até 11 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3AF7E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	15
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	14
040323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:932B36D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Talyta Alves Chaves Lima, Cargo Enfermeiro da Família/Diretor Departamento da Atenção Básica, Matrícula 060323-6 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CCBDBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jean Carlos de Oliveira de Sousa, Cargo Vigilante, Matrícula 123774-8 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2020 11 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F64C7DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 017.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de novembro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	14P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	14P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	14P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	Jose Helio Menezes Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	14P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06P
124175-3	Maurilio de Lima Menezes	Motorista	06P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABD002C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 018.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório no mês de novembro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	15P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32B64BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Verônica Martins de Sousa, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123499-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A99DAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.10.11.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. José Valdenir de Sousa, do cargo de ADMINISTRADOR DE MERCADO SEDE, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8257ABC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.03.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. JORGEANE SAVIA OLIVEIRA ANDRADE, para o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, simbologia DESP para substituir MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES, no período de 03 de novembro de 2020 até 02 de dezembro de 2020 por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA0DB5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.03.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.11.2020 a 02.12.2020.

123754-3	Mayara de Melo Moura Gadelha	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, CONTROLE DE ENDEMIAS, ZOONOSES, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	01.03.2019 a 29.02.2020
123313-0	Maria Vanuzia Ferreira Lima	CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNOS	02.01.2019 a 01.01.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E56E5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023.03.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 24.11.2020 a 23.12.2020.

123464-1	Marcelo Matos Michiles	Assistente Social	01.07.2019 a 30.06.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:26E0887E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.03.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de novembro de 2020 até 04 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B08F9D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 003.16.11/2020

ALTERA A PORTARIA 013.03.11/2020 PARA COMPLEMENTAR A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, COM A INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 596/2012, de 28 de dezembro de 2012, que versa regras de transição de governo no Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 013.03.11/2020 que trouxe a indicação dos membros para a Comissão de Transição do Município de Quixeré-CE, pelo atual Prefeito Municipal;

RESOLVE
Art. 1º - Fica complementada a Comissão de Transição de Governo do Município de Quixeré-CE, Exercícios (2020-2024), com as atribuições definidas na Lei Municipal de nº 596/2012, de 28 de dezembro de 2012 e com a Instrução Normativa de nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com a indicação dos membros pelo Prefeito eleito para o mandato (2021-2024):
I – Maria Gracilda de Araújo, inscrita no CPF de nº: 721.039.143-68, ocupante do cargo de: Diretora de Gestão de Pessoas do Município de Quixeré-CE;
II – José Eucimar de Lima, inscrito no CPF de nº: 752.023.953-53, ocupante do Cargo de: Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de Quixeré-CE;
III – Washington Luis Bandeira de Oliveira, inscrito no CPF de nº: 266.150.023-53, ocupante do Cargo de Coordenador da Controladoria Geral do Município de Quixeré-CE; e
IV – Tiago Regis de Melo Alves, inscrito no CPF de nº 007.081.053-27, ocupante do Cargo de Procurador Geral do Município de Quixeré-CE, ao qual, fica responsável pela Coordenação da comissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 16 de novembro de 2020.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D438322

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PORTARIA N. 001.13.11/2020

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome do Gabinete do Prefeito avisa que a(s) Portaria(s) acima citada(s), referente a complementação da comissão de transição de Governo, publicada(s) em 16 e 17.11.2020, foram canceladas.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:43A620E8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 027/2020

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9113793955 SSP/RS, e CPF n.° 601.146.503-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido do servidor contratado a partir de 16.11.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 16 de novembro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DA9A194

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.01.21.01 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2.074
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
VALOR CONTRATADO: R$ 4,619 (quatro reais e sessenta e dois centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 4,629 (quatro reais seiscentos e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 06 de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:089ECA64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.12.11/2020

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Jose Luilton Santos Santiago, cargo leiturista Matrícula 0000028 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 12 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:3DCD8B98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200397

ORIGEM.....: CARONA Nº 01.09.1-20/AD

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CONTRATADA(O).....: PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE FORTALEZA - CE OU NUM RAIO DE NO MÁXIMO 80 KM, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL.....: R$ 39.033,00 (trinta e nove mil, trinta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 39.033,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:B6A037F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200397

ORIGEM.....: CARONA Nº 01.09.1-20/AD

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CONTRATADA(O).....: PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE FORTALEZA - CE OU NUM RAIO DE NO MÁXIMO 80 KM, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL.....: R$ 39.033,00 (trinta e nove mil, trinta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 39.033,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:F94CF1A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200397

ORIGEM.....: CARONA Nº 01.09.1-20/AD

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CONTRATADA(O).....: PROJEÇÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE FORTALEZA - CE OU NUM RAIO DE NO MÁXIMO 80 KM, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL.....: R$ 39.033,00 (trinta e nove mil, trinta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 39.033,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:A6CC73C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0611001/2020 - GAB

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: FÁBIO AMARO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 059.798.093-41
Período: 09 de novembro de 2020
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO: Empreender viagem para conduzir os pacientes **Raimundo Custódio de Oliveira**, para avaliação cirúrgica com o Dr. Raul Serrano, no dia 09 de novembro de 2020, às 08h, no Hospital Leonardo da Vinci, **Maria Ketlei Santos Ferreira**, acompanhada de sua avó Gilvaneide da Silva Santos, para retorno de consulta com o traumatologista Dr. Valberto, no dia 09 de novembro de 2020, às 7h, no Instituto José Frota e **Rosilda Assis da Costa**, acompanhada de seu esposo, Cícero Antônio da Silva Pereira, para retorno de consulta com a gastroenterologista, Dra. Karla Brandão, às 13h, no dia 09 de novembro de 2020, todas em Fortaleza;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2020.//////////////

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:ED560D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2310001/2020 - GAB

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: FÁBIO AMARO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)
CPF: 059.798.093-41
Período: 26 de outubro de 2020
Quantidade de diárias: 01 (uma)

OBJETIVO: Empreender viagem para transportar os medicamentos do crédito da PPI Assistência Farmacêutica Básica (AFB), disponíveis na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica COASF/SESA, retirada essa, agendada para o dia 26 de outubro de 2020, em Fortaleza/CE;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 23 de outubro de 2020.//////////////

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:098ECAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711001/2020 - GAB

DECLARAR A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/97, artigo 39, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância de cargo de público pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Santana do Cariri, conforme especificado:

PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) **ANTONIA RONALDA CARDOSO**, CPF 422.788.703-10 e matricula nº 0105, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme disposto na Portaria nº 000019 da PREVISAN, datada de 01.10.2020.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES COELHO ALVES**, CPF 469.329.093-91 e matricula nº 0471, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme disposto na Portaria nº 000020 da PREVISAN, datada de 01.10.2020.
PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARIA NATERCIA CORREIA**, CPF 330.149.493-53 e matricula nº 0385, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme disposto na Portaria nº 000021 da PREVISAN, datada de 01.10.2020.
PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ALENCAR CARLOS**, CPF 787.799.363-34 e matricula nº 1215, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, conforme disposto na Portaria nº 000022 da PREVISAN, datada de 01.10.2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de novembro de 2020.///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4CFD203D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096//2020

PORTARIA N° 096/ 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.211/2019
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Seleção Municipal para acompanhar a chamada pública de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea e o Município de São Benedito, da forma seguir;

Comissão Especial de Seleção Municipal

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)
Titular: Fernando Ferreira Gomes
Presidente da Comissão Especial de Seleção Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Titular: Rafaely Sousa Lima Oliveira Membro

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE)
Titular: Francisco Carlos Dias Membro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Benedito (STR)
Titular: Maria de Fátima Moraes Sousa Membro

Coordenação Municipal Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea PAA – CDS
Titular: Fernando Antonio Barbosa Gomes Membro
Instituto AGROPOLOS do Ceará
Titular: Patricia Moreira Alves de Oliveira Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 17 de Novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:44079D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2020

PORTARIA N° 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Convênio nº 157/2017 firmado entre o Município de São Benedito (CE) e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder o servidor:
Thiago Alves Costa Rodrigues , mat: 8559, CPF sob o nº 139.842.867-16;
para exercer suas atividades no Fórum Dr. Francisco Rubens Brandão, localizado neste município**.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 17 de Novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:BDF2809C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2020

PORTARIA N° 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***LUIS RIBEIRO BARBOSA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.621.963-62, RG N.º 2001099104350 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 17 de Novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:FEEF2189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2020

PORTARIA N° 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***Eleusane Rodrigues Frota***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 927.858.403-72, RG N.º 99028110020 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 17 de Novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:531304F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 343/2019, de 14/11/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 198/2020, de 07/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a cessão do servidor **ALDENY CAVANCANTI DE SOUZA,** Psicólogo, do Quadro Permanente, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para prestar serviços junto ao Fórum Irineu Joffily – Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na Cidade de Campina Grande, Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DC0D2660

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.11.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.11.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Concorrência nº 2020.11.17.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 031/2020, Celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia **21 de Dezembro de 2020, às 09:00 (nove) horas**. Em virtude do Estado de Calamidade Pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes **somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, **sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega**, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 17 de Novembro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2B5B7BFE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.06.2 - F.M.A.S

Extrato do Contrato N° 2020.11.06.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.10.05.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa L. F. SILVA - MÁQUINAS - EPP. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Leonidas Fabiano Silva. Data de Assinatura do Contrato: 06 de Novembro de 2020. Laura Maria Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho - Laura Maria Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre – CE, 06 de Novembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:61BBF69F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.09.1 - F.M.A.S.

Extrato de Contrato N° 2020.11.09.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.10.05.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes

no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Rubens de Souza Rodrigues. Data de Assinatura do Contrato: 09 de Novembro de 2020. Laura Maria Alves de Oliveira - Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre – CE, 09 de Novembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9C440ABC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.10.1 - F.M.A.S

Extrato de Contrato N° 2020.11.10.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.10.05.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Luciano da Costa Evangelista. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 10 de Novembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39746FE0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.12.1 - F.M.A.S.

Extrato de Contrato N° 2020.11.12.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.10.05.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI -ME. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.600,00 (treze mil seiscentosreais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 12 de Novembro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:80203270

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.10.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	08
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	07
124139-7	João Vitor Candido de Lima	Enfermeiro	06
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	10
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
124175-3	Maurilio de Lima Menezes	Motorista	03
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	03
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	08
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	08
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	06
124007-2	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Cozinheira	08
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	07
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	05
123720-9	José Rogécio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	04
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	06
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	09
124055-2	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	12
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	05
060213-2	Jeffesson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	07
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
124215-6	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Vigilante	04
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	08
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	05
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	07

041277-5	Francisca Luiza Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	08
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	08
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	04
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	09
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	05

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFC0935D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
CULTURA

PORTARIA PARA DETERMINAR AS REGRAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO

PORTARIA nº _____/2020

A Sr (a). **NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)**, Secretário(a) de Cultura do Município de **Luiza Cristina Mapurnga da Frota Sousa**, no uso das atribuições e prerrogativas;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os direitos fundamentais à cultura, previstos nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a operacionalização do subsídio definido pelo inciso II, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o §4º, art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que determina a obrigatoriedade do Município regulamentar a referida lei no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos recursos percebidos pelo ente municipal em virtude da mencionada lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras de operacionalização do subsídio destinado à manu- tenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

DOS VALORES E CRITÉRIOS

§1º Serão concedidos no máximo 20 subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, mi- croempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das me- didas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020. Aqueles que não atingirem pontuação suficiente deverão concorrer aos editais que serão publicizados por esta secretaria também no escopo da Lei de emergência à cultura.

§2º Caso não haja habilitados suficientes, os recursos para o apoio a espaços cultu- rais serão revertidos para uso por meio dos editais também no escopo da Lei de emer- gência à cultura.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Art. 3º. Para fazer jus ao subsídio previsto no artigo anterior as entidades de que trata o inciso II, caput, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, é obrigatório o cadastro e a inscrição na plataforma oficial da Secretaria , bem como o cumprimento de todas as exigências formais aqui previstas.

§1º O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cul- tural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§2º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de di- versões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§3º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município deverá adotar medidas que ga- rantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodecla- ração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Na fase de credenciamento, as entidades de que trata o artigo anterior de- verão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
Parágrafo único. A autodeclaração (conforme modelo a ser disponibilizado no cre- denciamento) deve vir acompanhada de todos os dados do responsável direto pelo es- paço cultural, seja este último informal ou não.

Art. 5º. Os beneficiários do subsídio regulamentado nesta Portaria apresentarão à Secretaria Municipal de Cultura, na fase de credenciamento, solicitação do benefício, acompanhado da autodeclaração prevista no artigo anterior, contendo ainda a proposta de atividade de contrapartida social em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

DO RESULTADO
Art. 6º. Após o resultado do credenciamento sobre a pontuação obtida pelos inscritos, proceder-se-á à convocatória de todos os partícipes conforme a ordem de classificação.

§1º Para efeito do caput, serão considerados melhores classificados aqueles creden- ciados que tiverem obtido melhores pontuações, conforme tábua de critérios em anexo.

§2º Em se tratado de espaços ou organizações culturais informais que não dispo- nham de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o beneficiário assinará Carta de Responsabilidade e Anuência do grupo.

§3º A relação de documentos, inclusive os modelos das Cartas de Responsabilidade e Anuência, serão devidamente discriminados na chamada pública de credenciamento.

Art. 7º. Para garantir a adequada execução dos recursos públicos, combinado com os preceitos de transparência e ampla concorrência, o credenciamento ficará aberto para análise das condições de elegibilidade até a data de 13 de novembro.

Findo este prazo o Município efetuará a análise de todos os documentos dos partícipes do credencia- mento sujeitos à elegibilidade, elaborando Ata a ser assinada por todos os seus mem- bros. Após este prazo, será aberto prazo de recurso de 2 (dois) dias, sendo possível inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros para efeitos de cumprimento no art.3º, §3º desta portaria.

§1º Para fins de elegibilidade do beneficiário, poderá ser realizada consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Ju- rídicas - CNPJ, o Município informará o número do CPF do responsável como número de identificação único, vinculando o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§3º Os proponentes serão inteiramente responsáveis pelo legitimidade do conteú- do dos documentos que enviarem ao Município, bem como de todos os atos de encami- nhamento via rede mundial de computadores, podendo nas esferas civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações apresentadas.

§4º Membros do Conselho Municipal de Cultura que de qualquer maneira corro- borem com a análise da pontuação dos espaços, declarar-se-á impedido de participar deste credenciamento com eventual organização (ou instituição) ao qual possa estar vinculado.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência aos atos do credenciamento previsto nesta Portaria, com preferência para o sítio eletrô- nico da Prefeitura Municipal de São benedito e todas as suas redes sociais.

Termo de Recebimento de Subsídio Emergencial para Espaço ou Organizações Cultural
Art. 9º. Findo o credenciamento, os proponentes melhores classificados conforme o número de apoios disponíveis, firmarão Termo de Recebimento de Subsídio Emergencial para Espaço ou Organizações Cultural, por meio da Secretaria de Cultura.

§1º Os Termos mencionados no caput discriminarão a qualificação das partes; o objeto com a identificação do espaço ou organização cultural; valores a que fazem jus; contrapartida; forma de pagamento, com o cronograma físico-financeiro; períodos de execução e vigência; bem como as dotações orçamentárias.

§2º Caso o proponente não compareça para assinatura dos respectivos Termos, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os demais, seguindo a ordem de clas- sificação.

§3º Aplicar-se-á a esta Portaria as vedações para a celebração de parcerias previstas no Capítulo II, Seção X, da Lei Federal nº 13.019/2004.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. Será obrigatório a apresentação de prestação de contas que contemple a contrapartida social, por meio de simples relatório com fotos e frequência e relatório do uso dos recursos para o pagamento de despesas de manutenção.

Art. 11. A contrapartida social deve ocorrer após a retomada de suas atividades. Ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e pla- nejamento definido pelo Município, a quem incumbe atestar o cumprimento da contra- partida.
Parágrafo único: É possível que a contrapartida social se dê por meio virtual com atividades gratuitas e, preferencialmente para alunos de escolas públicas, desde que comprove a reabertura do espaço ou retomada as atividades presenciais após o fim do Estado de Calamidade Pública. A comprovação desta dar-se-á por meio de relatório com atestos de terceiros e relatório com fotos.

Art. 12. Dos recursos percebidos a título de subsídio, o proponente prestará contas no prazo de 60 (sesenta dias) após o recebimento da parcela única.

§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do bene- ficiário, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação de regência da matéria.

§2º À prestação de contas do subsídio se dará de maneira simplificada com ênfase no cumprimento do objeto e do resultado, sendo observados, quando cabível, os ter- mos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

Art. 13. Somente será permitida e autorizada a realização de despesas com os recursos do subsídio os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
I internet;
II transporte;
III aluguel;
IV telefone;
V consumo de água e luz; e
VI outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§1º Entende-se como gasto como manutenção todo aquele necessário para que o equipamento, espaço ou organização possa se manter no período de calamidade pú- blica e contribuir com seu regular retorno às atividades e não devendo caracterizar-se como mero investimento.

§2º No caso de outras de despesas de manutenção (inciso VI), o beneficiário deverá obter, preferencialmente, prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, deven- do apresentar justificativa pormenorizada para tanto.

Art. 14. Aos beneficiários faltosos que tiverem as suas Prestações de Contas Irregu- lares será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

Art. 15. A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos pre- vistos nesta portaria, deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 16. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solici- tar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 17. Fica terminantemente proibida qualquer publicação tendente a apoio, pro- moção ou menção, ainda que subliminar, de candidato ou corrente política do Muni- cípio, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e ser voltadas apenas ao bem informar à população local acerca dos benefícios da Lei Aldir Blanc, sob pena de suspensão dos imediato benefícios e abertura de Tomada de Contas Especial quando verificada a conduta faltosa por parte do beneficiário.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedio - CE – CE, 12 de novemrbo de 2020

LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA
Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte

TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS

PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO		
			2	4	6
01	Tempo de existencia	6	Até 5 anos	Entre 5 e 15 anos	Entre 16 e 30 anos
02	Quantidade de beneficiarios das ações culturais	6	Até 20 beneficiarios	Entre 20 e 50 beneficiarios	Mais de 50 beneficiarios
03	Merito cultural - Reconhecimento das atividades culturais pelo municipio - Participação em eventos do munciipio - Grau de abrangencia cultural do projeto		5 pontos	10 pontos	20 pontos

Casos Excepicionais
: - Empresas culturais será destinados recurso de R$ 3.000,00 a parcela, num total de R$ 9.000,00

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
32	Até a 20	R$ 3.000,00
	21 a 25	R$ 5.000,00
	26 a 28	R$ 7.00,00
	29 a 30	R$ 10.000,00

Edital Patrimônio Cultural de São Benedito
EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE PATRIMONIO CULTURAL DE SÃO BENEDITO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura Municipal de São Benedito, com sede no Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017,

de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

■ Formulário de Inscrição (Anexo I)

■ Carta Coletiva de Anuência (Anexo II)

2. DOS OBJETIVOS

O Edital de Patrimônio Cultural de São Benedito Lei Aldir Blanc é uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Sistema Municipal de Cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular em todas as regiões do Município de São Benedito em consonância com os seguintes objetivos:

a. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura preferencialmente munícipes, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de São Benedito, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre a cultura tradicional popular, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo corona vírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social; Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de São Benedito

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Minuta, Categorias e Critérios, como está no índice.

O Edital de Patrimônio Cultural de São Benedito Lei Aldir Blanc é uma ação referente ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de usufruir das artes.

O Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de São Benedito, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural. Considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de São Benedito e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Corona vírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS CULTURAIS de preservação do patrimônio cultural municipal e de grupos, coletivos, agentes culturais e outras expressões da cultura popular que já possuam uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte objetivando o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços culturais.

4.2 Sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais e perpassam os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização o Município de São Benedito.

4.3. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL de São Benedito: com vista ao reconhecimento de ações e projetos voltadas ao patrimônio cultural cearense, dentro da perspectiva da preservação e difusão de acervos para a história, a memória, , que impulsionam a identificação, pesquisa e promoção do patrimônio material e imaterial, além da preservação da memória social de grupos, de povos tradicionais e de comunidades que se diferenciam por características sociais, históricas e culturais, neste contexto identificam-se propostas nas áreas Artes visuais (Artesanato) e Literatura (produção literária).

4.4. Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais livres. O Edital é aberto à inscrição de propostas artísticos-culturais em formatos diversos, em formato presencial ou digital. Projetos ou trabalhos sobre arte e cultura brasileiras, mais notadamente cearense, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de São Benedito há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro ou fora do Município.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

5.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

5.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.2.1. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.2.2. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

6.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

6.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

6.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital de Patrimônio Cultural de São Benedito Lei Aldir Blanc, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

6.6. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

6.7. As propostas de ações para acessibilidade poderão ser informadas com o preenchimento e assinatura do (Anexo IV) se houver.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Federal Aldir Blanc Nº14.017 de 29 de junho de 2020 na Iniciativa disponibilizados o valor total de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), sendo previstos 21.000,00 (para proponentes da literatura 60 pra categoria artesanato).

Categoria Patrimônio Cultural – Preservação do Patrimônio Cultural			
Sub Categoria	Quantidade de Projetos apoiados	Valor do Repasse	Valor Total
Artesanato	30	R$ 2.000,0	R$ 60.000,00
Literatura	3	1º colocado R$ 4.500,00 2º colocado R$ 4.500,00 3º colocado R$ 4.500,00 4º colocado R$ 4.500,00 5º colocado R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
Valor total da Categoria			R$ 81.000,00

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 17 a 27 de novembro de 2020. As inscrições são gratuitas e será realizada presencialmente no paço municipal da prefeitura de São Benedito de segunda a sexta no horário de 08h00 as 12h00.

8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, os agentes ou grupos culturais só poderão apresentar apenas uma proposta e participar de um dos editais ou chamadas pública lançada pela Prefeitura Municipal de Sã Benedito. Os agentes ou grupos que receberam o subsidio do inciso II não poderão concorrer aos editais ou chamadas púbicas.

8.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural.

8.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.1.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital.

9. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)

9.1.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Cadastro do Mapa Cultural do Ceará, deverão fazer sua inscrição presencialmente no paço municipal da prefeitura de São Bendito de segunda a sexta no horário de 08h00 as 12h00.

9.1.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o Cadastro do mapa cultural, poderão realizar a inscrição.

9.1.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição.

9.1.4. A Secretaria Municipal disponibiliza atendimento presencialmente no paço municipal da prefeitura de São Benedito de segunda a sexta no horário de 08h00 as 12h00.

9.1.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.1.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

9.1.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.1.8. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.1.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Homologação.

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.2. Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser por 4 (Quatro) membros de acordo com o decreto Nº056/2020 publicado no dia 15 de outubro de 2020.

11.3. Farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

11.4. Farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

11.5. Cada membro da Comissão de Homologação e Validação é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.

12.1.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Homologação e Validação, considerando os seguintes critérios.

Total	60

12.1.3. MÉRITO CULTURAL (Categoria Artesãos e literatura).

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural cearense;	4	0 a 4	16
b) Grau de relevância de iniciativas que considerem a memória e o território, em ações de preservação, pesquisa, formação e difusão dos bens culturais materiais e imateriais cearenses;	4	0 a 4	16
c) Contribuição sociocultural da ação, considerando o protagonismo dos atores locais que impacta na cultura infância, diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades,	4	0 a 4	16
d) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta comprovando a capacidade de continuidade da ação a ser selecionada, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação local de bens e serviços;	2	0 a 4	08
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	1	0 a 4	4
Total			60

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

12.1.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 12.1.2 e
12.1.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Serão Adicionados 05 pontos a soma total dos resultados em caso:

1 – Artesão comprovar participação em feirinhas

2 – Artesão que comprovar vínculo com a CEART com carteirinha do artesão

12.1.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

12.1.6. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural previstos.

12.1.7. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

12.1.8. Para efeito da distribuição das vagas, a comissão poderá seguir a proporção de inscritos em cada expressão cultural.

12.1.9. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Homologação e Validação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”. Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final.

13. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A Secretaria de Cultura de São Benedito publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

13.1.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site dos editais da Secretaria Municipal, SÃO BENEDITO, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

13.1.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

13.1.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail pmsaobeneditoc@gmail.com, em formulário específico fornecido pela secretaria municipal de Cultura sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

13.1.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Secretaria Municipal (www.saobenedito.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secretaria Municipal, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Prefeito Municipal e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito (www.sobenedito.ce.gov.br).

15. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

15.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário

Etapa	Data inicial	Data Final
1 - Inscrições	17/11/2020	27/11/2020
2 - Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;	28/11/2020	28/11/2020
3 - Período de Recurso;	29/11/2020	30/11/2020
4 - Homologação do Resultado Final	01/11/2020	02/11/2020

16. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

16.1. A Secretaria Municipal, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

16.2. O recurso por proposta selecionada poderá ser repassado em parcela única, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria Municipal e os parceiros selecionados neste Edital.

16.3. Na data da ASSINATURA dos termos citados no item.

16.1 até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes com os órgãos da Administração Pública, sob pena de não recebimento dos recursos.

16.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta Corrente informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 2º, §2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020.

16.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria Municipal de Cultura, não poderão receber recursos deste Edital.

16.6. A Secretaria Municipal não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

17.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

17.3. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adq
uiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

17.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria Municipal, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

18.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Benedito, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

18.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 31/12/2020. 18.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria Municipal, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

a. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b. Alterar o objeto do projeto incentivado;

c. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d. Praticar a violação de direitos intelectuais;

e. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Sistema Municipal de Cultura com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc;

f. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g. Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;

h. Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

i. Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

j. Atentem contra a ordem pública;

k. Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

l. Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

m. Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

n. Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

p. Caracterizem promoção de qualquer esfera política;

q. Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A Secretaria Municipal e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Municipal, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
20.4.1. Em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO BENEDITO ATRAVÉS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".
20.5. Fica facultado à Secretaria Municipal realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
20.6. O proponente cede à Secretaria Municipal, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
20.7. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.
20.8. Cada proponente somente poderá se inscrever em até 1 (UM) editais lançados pela Secretaria Municipal para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e não ter recebido o subsidio do inciso II.
20.09. Havendo saldo remanescente dos recursos destinados a atender ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela Secretaria Municipal para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei. 20.11.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

São Benedito - CE, _____ de novembro de 2020

_____
Nome do Prefeito
Prefeito Municipal de São Benedito

Edital Arte Livre De São Benedito

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE ARTE LIVRE DE SÃO BENEDITO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura Municipal de São Benedito, com sede no Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
Formulário de Inscrição (Anexo I)
Carta de Anuência (Anexo II)

2. DOS OBJETIVOS
O Edital Arte Livre da Lei Aldir Blanc é uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Sistema Municipal de Cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular em todas as regiões do Município de São Benedito em consonância com os seguintes objetivos:

a. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura preferencialmente munícipes, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de São Benedito, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre a cultura tradicional popular, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d. Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de São Benedito.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. Minuta, Categoria e Critérios
O Edital Arte Livre de São Benedito é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população São Beneditense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de usufruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de São Benedito, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização do " Edital Arte Livre": contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no estado do Ceará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 37 (Trinta e sete) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração mínima de 05 (Cinco) minutos e máxima de 30 minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros.

4.3 Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de São Benedito.

4.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.7. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no ato da inscrição.

4.8. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.5 e 4.6 deste edital.

4.9. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca da Prefeitura Municipal de São Benedito e do Governo Federal justamente com a hashtag #leialdirblancsaobeneditoce e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela SECULT – São Benedito com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secretaria Municipal de Cultura de São benedito

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de São Benedito com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever apenas uma proposta de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, como também os agentes ou grupos culturais só poderão participar de um dos editais ou chamadas pública lançada pela Prefeitura Municipal de São Benedito. Os agentes ou grupos que receberam o subsidio do inciso II não poderão concorrer aos editais ou chamadas púbicas.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro no cadastro cultural municipal e estadual.

6. DA ACESSIBILIDADE
6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PCD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse do Governo Federal Lei Aldir Blanc disponibilizados até o valor total máximo de

R$ 40 mil reais (quarenta mil reais).

7.2. A Secretaria de Cultura de São Benedito apoiará até o limite de 16 propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor fixo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL MUNICIPAL

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 17 a 27 de novembro de 2020. As inscrições são gratuitas, e será realizada presencialmente no paço municipal da prefeitura de São Benedito de segunda a sexta no horário de 08h00 as 12h00. Devendo o conteúdo digital que é objeto do referido projeto ser entregue à secretaria, por meio de link disponibilizado através de plataformas de vídeos tais como o youtube, facultando ao proponente leva-los também através de dispositivo de armazenamento digital fornecendo aos funcionários da referida secretaria no ato de inscrição.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 4 (Quatro) membros de acordo com o decreto Nº056/2020 publicado no dia 15 de outubro de 2020;

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo;

11.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação;

11.3.1. Todos as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios;

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
Total			20 pontos

11.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

11.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.3.4.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

11.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas.

11.4.1. A Secretaria de Cultura de São Benedito publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site https://www.saobenedito.ce.gov.br/, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail pmsaobeneditoc@gmail.com em formulário específico de recurso disponibilizado pela secretaria de cultura do município de São Benedito sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.4.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito (https://www.saobenedito.ce.gov.br/) sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Prefeito Municipal de São Benedito e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito (https://www.saobenedito.ce.gov.br/)

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura de São Benedito).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	17/11/2020	27/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	28/11/2020	30/11/2020
3. Prazo para recurso	01/12/2020	01/12/2020
3. Homologação do Resultado Final	24/11/2020	25/11/2020
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	3/12/2020	04/12/2020
5. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais	05/12/2020	31/12/2020

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de cultura de São Benedito, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São Benedito e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1. Os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do projeto, sendo considerada como tal a data do fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas física, neste Edital, efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previsto na Ficha de Inscrição.

18. DAS SANÇÕES
18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.
19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia
19.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela secretaria de Cultura

São Benedito ____ de novembro de 2020

_____
Nome do Prefeito
Prefeito Municipal

Chamada Pública ___/2020, de __ de Novembrode 2020

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º,INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura Municipal de São Benedito, com sede no Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais,em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de iniciativas com o limitede 01(uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 minutos e, no máximo, de 120 minutos, com uma premiação porproposta/apresentação.

2 DO PÚBLICO ALVO PARA APREMIAÇÃO

Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos eculturais:

Apresentação musical individual (R$ 600,00)
Apresentação musical de duplas (R$ 1200,00)
Apresentação em trios (R$ 1800,00)
Apresentação de 4 membros (R$ 2400,00)
Apresentação de 5 membros ou mais (R$ 3.000,00)

3 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

As inscrições para a premiação poderão ser realizadas online, enviando os anexos devidamente preenchidos e a documentação exigida para o e-mail: pmsaobenetditoc@gmail.com ou presencialmente no paço municipal de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 no período de _____ a ____ de novembro com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição.

Documentação para nscrição:

I. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representantelegal;

II. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

III. Carta coletiva de anuência para pessoa física (ANEXOII);

IV. Curriculo cultural artistico;

V. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz*;*
a. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período deinscrição.

b. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancguaraciabadonortesaobeneditoCe e #EmergênciaCulturalsaobeneditoCe.

c. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

d. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças eadolescentes.

DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção está constituída de acordo com o Decreto Nº 0068/2020 publicado no dia 28de setembro de2020.

A seleção será realizada presencialntepela comissão de seleção.

4.3 Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e- mail supramencionada,o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazoestabelecido.

4.4 Os conteúdos deverão ser apresentados após a assinatura da Minuta do Termo de Fomento do F.M.C e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticaspúblicas.

5 DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverãoacontecer em até 30 (trinta dias) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintesdocumentos:

a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, quedeverá ter a titularidade doproponente;

b) O proponente deverá realizar apresentação online e ao vivo em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6 DOS RECURSOSFINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursosoriundos do Tesouro Nacional,vide Lei14.017/2020 (LeiAldirBlanc), sendo reservados o valor de R$ 36.000,00, para o pagamento de ate 60 premiações

7 DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

7.1 A Secretaria de Cultura de São Benedito, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termos de CooperaçãoFinanceira.

7.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e os agentes culturais selecionados nesteEdital.

7.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores degestão.

7.4 Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal deCultura.

8.2 Os recursos divulgadosno presente Edital são expressos em valores brutos,estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente àmatéria.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidadepública.

Estão impedidos de participar os Membros da Comissão de Homologação e Validação.

8.5 Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a divulgação/promoçãode nomes, símbolos ou imagens de candidatos politicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE São Bendito -CE, AOS ____ DE Novembro DE 2020

_____
Prefeito Municipal

GOVERNO ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São Benedito

ANEXO II
EDITAL ARTE LIVRE
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo_____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **EDITAL CULTURA DENDI CASA MUNICIPAL**. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a):_____, RG:_____, CPF:_____, como nosso (a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura de Guaraciaba do Norte. O grupo/coletivo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

São Benedito (CE), _____de _____de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, e havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

1º MEMBRO
NOME_____ RG:_____, CPF:_____,TELEFONE:_____, ENDEREÇO:_____, ASSINATURA:_____
2º MEMBRO
NOME_____ RG:_____, CPF:_____,TELEFONE:_____, ENDEREÇO:_____, ASSINATURA:_____
3º MEMBRO
NOME_____ RG:_____, CPF:_____,TELEFONE:_____, ENDEREÇO:_____, ASSINATURA:_____
4º MEMBRO
NOME_____ RG:_____, CPF:_____,TELEFONE:_____, ENDEREÇO:_____, ASSINATURA:_____
5º MEMBRO
NOME_____ RG:_____, CPF:_____,TELEFONE:_____, ENDEREÇO:_____, ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:05125E49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Emergência e isolamento social no âmbito do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no Estado do **CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Várzea Alegre, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúdes decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado, passou-se a adotar, no âmbito estadual, a política de sua regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais referentes ao Estado de Emergência declarado pelo Decreto nº 128, de 18 de março de 2020; decreto nº 132, de 03 de abril de 2020; decreto nº 133, de 06 de abril de 2020, decreto nº 136, de 20 de abril de 2020; decreto nº 137, de 22 de abril de 2020; decreto nº 138, de 24 de abril de 2020; decreto nº 139, de 04 de maio de 2020; decreto nº 140, de 06 de maio de 2020; decreto nº 141, de 08 de maio de 2020; decreto nº 142, de 12 de maio de 2020; decreto nº 144, de 21 de maio de 2020; decreto nº 146, de 31 de maio de 2020; decreto nº 149, de 10 de junho de 2020; Decreto nº 151 de 26 de junho de 2020; Decreto 152, de 6 de julho de 2020, Decreto 154, de 12 de julho de 2020; Decreto 155, de 20 de julho de 2020, decreto nº 156, de 26 de julho de 2020, decreto nº 158, de 03 de agosto de 2020, decreto nº 160 de 10 de agosto de 2020 e decreto nº 161 de 17 de agosto de 2020, decreto nº 162 de 24 de agosto de 2020, decreto 164 de 31 de agosto de 2020, decreto 165 de 08 de setembro de 2020, decreto 167 de 14 de setembro de 2020, decreto 168 de 21 de setembro de 2020, decreto 169 de 28 de setembro de 2020, 172 de 05 de outubro de 2020, 174 de 13 de outubro de 2020, 175 de 19 de outubro de 2020, 177 de 26 de outubro de 2020, 178 de 09 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia **23 de novembro de 2020**, ficam prorrogadas, no âmbito do Município de Várzea Alegre, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 128, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

§1º. Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, e nos Decretos n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, nº 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 4 de julho de 2020, decreto nº 33.671, de 11 de julho de 2020, Decreto nº 33.684, de 18 de julho de 2020, Decreto nº 33.693 de 25 de julho de 2020, DECRETO Nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, Decreto nº 33.709 de 09 de agosto de 2020, Decreto nº 33.717 de 15 de agosto de 2020, Decreto n°33.717, de 15 de agosto de 2020, Decreto n°33.722, de 22 de agosto de 2020 e o Decreto nº 33.730, de 29 de agosto de 2020, nº 33.736 de 05 de setembro de 2020, nº 33.737 de 12 de setembro de 2020, nº 33.742 de 20 de setembro de 2020, nº 33.751 de 26 de setembro de 2020, nº 33.756 de 03 de outubro de 2020, 33.761 de 10 de outubro de 2020 e 33.775 de 18 de outubro de 2020, 33.783 de 25 de outubro de 2020, 33.790 de 31 de outubro de 2020, 33.796 de 08 de novembro de 2020 e 33.815 de 14 de novembro de 2020, nos seguintes termos:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5º e 6º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, unidades hospitalares ou de apoio hospitalar, públicos ou não, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, e profissionais que trabalhem no local;
V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.
§ 2º Na prorrogação do isolamento social, permanece em vigor o dever geral de proteção individual em todo o Município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando estiverem em espaços públicos ou privados acessíveis ao público, dentro de transporte público coletivo ou privado remunerado individual.

Art. 2º Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território no Município:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, inclusive carreatas;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, comemorações;
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
V - feiras de qualquer natureza;
VI - Atendimento presencial de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.

Art. 3º Ficam liberadas, as atividades na forma, condições e percentuais previstos na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observado o disposto neste artigo, que são:

FASE 4	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
Educação infantil na rede privada de ensino	30%	sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
Atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática)	100%	sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
Atividades extracurriculares que correspondam a níveis de ensino que estejam liberados	Capacidade correspondente à do nível de ensino liberado	sem contato físico, respeitados os protocolos geral e específicos
Aulas práticas e estágios do Ensino Superior	100%	para concludentes e não-concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
Apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais; avaliações educacionais para níveis de ensino liberados para atividade presencial; testes de proficiência em línguas estrangeiras e exames para admissão em escolas e universidades situadas fora do território nacional, não sujeitas ao calendário escolar brasileiro)	100%	até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos geral e específicos. OBS: Cantinas permanecem fechadas.

§ 1º Passam a ser liberadas as seguintes atividades:

I - Educação Infantil na rede privada de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico, da capacidade de alunos desse nível de ensino;

II - atividades extracurriculares de idiomas de músicas e de informática, até o limite da capacidade;

III - atividades extracurriculares que correspondam a nível de ensino que esteja liberado nos termos do Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, observadas a capacidade de alunos e as regras sanitárias estabelecidas para as atividades de cada nível de ensino liberado;

IV - aulas práticas e estágios do Ensino Superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de alunos desse nível de ensino;

V - apoio à educação previstas na Tabela III, do Anexo I, do Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, até a capacidade total de atendimento.

Parágrafo único. No tocante às avaliações educacionais autorizadas na forma do inciso V, deste artigo, os estabelecimentos de ensino situados em municípios liberados para a educação presencial, nos termos deste Decreto, deverão observar o seguinte:

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino, público ou privado, deverão, sempre a critério dos pais e responsáveis, oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, sendo garantida, para os que assim optarem, a permanência na modalidade integralmente remota.

§ 1º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo II, do Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020.

§ 2º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19. § 3º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 5º Permanecem vedado(a)s:
I - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - a realização de eventos;
III - a realização de espetáculos e transporte aquaviário para passeios turísticos;
IV - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Município, ressalvado o disposto no inciso I, do art. 3º, deste Decreto;
V - o funcionamento de bares e clubes;

§ 1º Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

§ 2º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária de Saúde.

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.

§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.

§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, está nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 6º Fica determinado o funcionamento dos comércios de que trata este decreto de segunda-feira ao sábado no horário de 07h às 19h, salvo farmácias e drogarias que ficam autorizadas a funcionar todos os dias da semana de 7h até as 21h e postos de combustíveis, funerárias, serviços de urgências e emergência, segurança que poderão funcionar 24h todos os dias da semana.

Art. 7º Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 128, de 18 de março de 2020 e suas alterações posteriores.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B83ACDD6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Resultado **PRELIMINAR** do Edital de Seleção Lei Aldir Blanc nº 003, de 05 de novembro de 2020 — Várzea Alegre-CE

Edital para apresentação de propostas para o auxílio emergencial, conforme inciso III, artigo 2º da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Categoria Prêmio Festival Virtual Grupo/Coletivo - Premiação no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas para apoio e manutenção de "Grupos, /Coletivos" – organização artística e cultural com ou sem constituição jurídica - que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais tais como: **Música; Artes Cênica – Teatro/dança/artes circenses; literatura; Patrimônio Cultural material e imaterial – Cultura popular/cultura alimentar**; **áudio visual; artes visuais – artes visuais/artesanato/ fotografia/moda/Design/cultura digital; gastronomia, museu e memória.**

Nº	GRUPO	REPRESENTANTE	CPF	NOTA
01	IRMÃOS FERREIRA	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	074.------3-75	65
02	RASGA LATA DO FORRÓ	CICERO CLAUDIO PEREIRA	041------3-79	57,5

Categoria Prêmio Festival Virtual para Agentes Culturais - Dupla Artística - Premiação no valor de 3.000,00 (três mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a apresentações artísticas, criações e espetáculos, para apoio e manutenção de **Agentes culturais** – classificado como **Dupla Artística**, pessoa física, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais dos segmentos artísticos tais como: **música, cultura popular (violeiros).**

Nº	NOME DA DUPLA	RESPONSÁVEL	CPF	NOTA
01	BERGE LIMA E VINÍCIUS	FRANCISCO GUTEMBERGUE LIMA BATISTA	056-------3-02	75
02	BIA CLEMENTINO E GUTO ACÚSTICO	JOSE AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA	063--------3-48	70

Categoria Prêmio Festival Virtual para Agente Cultural Individual - Premiação no valor de 2.000,00 (dois mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas, criações, exposição, cursos, mostras para apoio e manutenção de Agentes culturais, categoria como "Individual – Agente cultural, pessoa física, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais de qualquer segmento artístico tais como: **Música; Artes Cênica – Teatro/dança/artes circenses; literatura; Patrimônio Cultural material e imaterial – Cultura popular/cultura alimentar**; **áudio visual; artes visuais – artes visuais/artesanato/ fotografia/moda/Design/cultura digital; gastronomia, museu e memória.**

Nº	NOME	CPF	NOTA
01	ÂNGELA DA SILVA PACHECO	080---------3-88	35
02	ANTONIO OSSIAN MOREIRA	727----------3.72	80
03	ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE	222----------3-91	75
04	CÍCERA THAILINNY DE QUEIROZ COSTA	063----------3-41	65
05	CICERO MARCELO DA SILVA COSTA	051----------3-55	60
06	CLEITON SOUSA DA SILVA	305----------8-47	45
07	DANILO DE SOUSA MACIANO	071----------3-67	47,5
08	EMÍDIO ROBSON VIEIRA DE FRANÇA	051----------4-10	75
09	FRANCISCO ARAUJO FILHO	042----------3-76	55
10	GABRIEL DA SILVA	156----------8-37	52,5
11	ISMAEL FERREIRA SILVA	045----------3-10	75
12	JOSE CLEUTON BATISTA	030----------3-65	70
13	JOSÉ MONTEIRO ALVES	362----------8-70	55
14	JOSE PAULINO DOS SANTOS FILHOS	797----------3-49	65
15	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUSA	045----------3-52	90
16	MARIA CRISTINA MARTINS SOARES	561----------3-78	80
17	OSMAR NUNES DE FREITAS	118----------3-72	50
18	PAULO GOMES DA SILVA	744----------3-04	75
19	SIMELANIA ALVES DE SOUSA SILVA	037----------3-10	65
20	RAFAEL MARQUES DE SOUSA	608----------3-09	30

Várzea Alegre-CE, 17 de novembro de 2020.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:49D57152
